



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exige o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

PREGOEIRA: ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
EQUIPE DE APOIO: LUCI GLEIDE DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE: NELI LIMA PEREIRA

Maceió (AL), 03 de maio de 2016.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – CASAL – 31/05/2016 – 09:00h (horário local)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE 195 (CENTO E NOVENTA E CINCO) SERVENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASAL, EM TODAS AS UNIDADES OPERACIONAIS DA CAPITAL E INTERIOR.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. N.º e/ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

.....,..... de de 2016.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE 195 (CENTO E NOVENTA E CINCO) SERVENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASAL, EM TODAS AS UNIDADES OPERACIONAIS DA CAPITAL E INTERIOR.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE 195 (CENTO E NOVENTA E CINCO) SERVENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASAL, EM TODAS AS UNIDADES OPERACIONAIS DA CAPITAL E INTERIOR.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 008/2015, publicada no diário oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 12 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 13.166/2014 – CASAL, CI Nº 80/2014 – SUPSAT, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **31/05/2016, às 09:00** horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016, do tipo menor preço global**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para locação de mão de obra de 195 (cento e noventa e cinco) serventes, para atender as necessidades da CASAL em todas as unidades operacionais da capital e interior, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para locação de mão de obra de 195 (cento e noventa e cinco) serventes, para atender as necessidades da CASAL em todas as unidades operacionais da capital e interior, conforme especificado no Termo de Referência, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Os serviços a serem executados são os seguintes:

- a) executar serviços braçais em geral, tais como, abrir e fechar valas, transportar pesos, materiais, utensílios, móveis e equipamentos;
- b) limpar, roçar, capinar, aguar gramas de jardins;
- c) auxiliar encanadores, pedreiros, carpinteiros, operadores e outros no desempenho de suas funções;
- d) limpar e desobstruir esgotos;
- e) fazer lavagem de hidrômetros;
- f) carregar e descarregar viaturas;
- g) pintar troncos de árvores, muros, cercas, hidrômetros;
- h) zelar e guardar equipamentos, materiais, prédios, construções e outras áreas internas e externas, durante a jornada de trabalho;
- i) Verificar diariamente adutora e aquedutos do manancial para estação de tratamento, anotando vazamentos e outras irregularidades;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- j) auxiliar nos serviços de instalação, reparação e conservação de obras de saneamento, executando tarefas elementares, tais como: escavações, levantamentos e obras;
 - k) zelar pelo uso correto e conservação dos bens patrimoniais da companhia;
 - l) executar outras atividades compatíveis com o cargo.
- 1.3. O valor de referência para esta licitação é R\$ 6.672.593,52 (seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11.101 – UN SERTÃO
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

Unidade Orçamentária 11.102 – UN BACIA LEITEIRA
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

Unidade Orçamentária 11.103 – UN AGRESTE
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

Unidade Orçamentária 11.104 – UN SERRANA
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

Unidade Orçamentária 11.105 – UN LESTE
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

Unidade Orçamentária 11.401 – GEDOP
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

3.0 DA GARANTIA

3.1. A licitante declarada vencedora deverá entregar garantia de execução, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contando da data da assinatura do contrato.

3.2. A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3.3. A garantia contratual assegurará:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

3.4. A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

3.5. A garantia será devolvida 03 (três) meses após o término do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

4.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação
- ANEXO IV – Minuta do Contrato

5.0 DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 8.4 – DA HABILITAÇÃO.

5.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

5.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

5.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

5.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

5.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

6.0 DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2016 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data
Diretor ou Representante Legal

6.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

6.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

6.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.6. Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2016 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

7.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

7.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

7.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

7.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

7.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

8.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

8.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

8.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016– CASAL.

DIA 31/05/2016 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de mão de obra de 195 (cento e noventa e cinco) serventes, para atender as necessidades da CASAL em todas as unidades operacionais da capital e interior, conforme especificado no Termo de Referência, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone fixo e móvel, e-mail).

8.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016– CASAL.

DIA 31/05/2016 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de mão de obra de 195 (cento e noventa e cinco) serventes, para atender as necessidades da CASAL em todas as unidades operacionais da capital e interior, conforme especificado no Termo de Referência, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone fixo e móvel, e-mail).



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

8.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos II, deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

8.2.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

8.2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando se for o caso:

- a) os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme dispostos no instrumento convocatório, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência, assinado pelo responsável da empresa.
- b) os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo da Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro estabelecido no instrumento convocatório, anexo II;
- c) a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no CBO;
- d) a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- e) a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e suas especificações;

8.2.1.3. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

8.2.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

8.2.1.5. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

8.2.1.6. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo III, deste edital;

8.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

8.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/14. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 8.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- 8.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.
- 8.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 8.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I, II, III.
- 8.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 8.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 8.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.
- 8.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 8.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **8.3.1** ou **8.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.
- 8.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.
- 8.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

8.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **8.3.4.1.**

8.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

8.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital,

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- b) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;
- c) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;
- e) Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.
- f) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.
- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- h) Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligências na forma do § 3º do art. 43 da lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto á proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto a Ministério da Previdência Social;
- d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração;
- f) demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

8.3.15. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

8.3.16. Dos casos de empates:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

8.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **8.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **8.3.16.1.**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

8.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.3.16.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

8.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

8.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

8.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

8.4. DA HABILITAÇÃO

8.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada, por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL. No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;
- h) Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar a comprovação de que executou serviços da mesma natureza do objeto licitado. A referida comprovação deve ser feita através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.
- b) Apresentar Atestado Técnico relevante:
 - b.1) Tenha executado contrato com um mínimo de 30 (trinta) postos de trabalho com mão de obra terceirizada;
 - b.2) Tenha executado contrato por período não inferior a 03 (três) anos.
- c) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, disporá de pessoal treinado para execução dos serviços ora licitados;
- d) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, instalará escritório local na cidade de Maceió/AL, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência do contrato.
- e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- f) O licitante deve disponibilizar todas as informações à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, para fins de diligências se assim entender a Pregoeira/CASAL.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) O licitante deverá comprovar que possui **Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento), do valor de referencia do objeto licitado.**
- a.1) Capital Social – comprovado através do contrato social ou
- a.2) Patrimônio Líquido Mínimo – comprovado através do balanço patrimonial.
- b) As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
- d) Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicilio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

Ativo total

- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 e pela LC 147 de 14 de agosto de 2014.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A data da validade deve ser até 60 (sessenta) dias de sua expedição.

8.4.2. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

8.4.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via email.

8.4.4. As Micros e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição. Neste caso, deve apresentar declaração indicando que o documento fiscal apresenta restrições.

8.4.4.1. As Micros e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.4.4.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

9.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

9.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

9.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

10.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

11.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os optante pelo regime tributário diferenciado Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõe o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

12.3.1. A licitante vencedora, a que se refere o subitem anterior, após a assinatura do contrato, até o prazo de 90 dias, deverá apresentar cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) à receita Federal do Brasil – RFB, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

12.3.2. Caso a licitante opte pelo Simples Nacional e não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a Gerência Contábil da CASAL, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

12.3.3. Como a empresa optante pelo Simples Nacional se desvincularão desse sistema quando da contratação, não é possível que apresentem propostas contemplando os benefícios tributários correspondentes, posto que, uma vez baixado o registro, estarão sujeitas ao sistema normal de tributação, o que induz a ilação de que se as propostas apresentarem os benefícios tributários do Simples Nacional, ao proceder ao desenquadramento, tais valores se mostrarão incompatíveis coma realidade do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

12.4. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

12.4.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

12.5.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

12.6. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

13.0 DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Edital.

14.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

14.3. A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.4. A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste contrato. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

14.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

14.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

14.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

14.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

14.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **14.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

15.0 DO PRAZO E DA REPACTUAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

15.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observados a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e se os preços contratados são coerentes com os preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, até o limite de 60 meses, conforme art. 57, II da lei nº 8.666/93, tendo em vista que os serviços a serem contratados são de natureza contínua.

15.2. Será admitida a repactuação dos preços da mão de obra, a partir da data da vigência do acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho da categoria, devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

- a) As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de planilha de custos e formação de preços da mão de obra do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- b) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.
- 17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 17.7.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 17.8.** Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, podendo ser aplicado multa em casos de desistência.
- 17.9.** Não será admitida a desistência da proposta/lance após o início ou o encerramento da fase de lances.
- 17.10.** EXCEPCIONALMENTE, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo LICITANTE, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.11.** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem acima a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive impedimento de licitar e contratar com a CASAL
- 17.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 17.13.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.
- 17.14.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.
- 17.15.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.
- 17.16.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).
- 17.17.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

17.18. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.19. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

17.20. A licitante deverá manter as mesmas condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió (AL), 03 de maio de 2016.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016 – CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CONTÍNUA DE
SERVENTES DE SERVIÇOS GERAIS.**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Trata-se de contratação de pessoa jurídica para a **prestação de serviços de mão de obra de forma contínua** em todas as dependências da Companhia de Saneamento de Alagoas. As atividades são consideradas essenciais ao desenvolvimento das atividades-meio e fim, de modo a executar serviços braçais em geral, tais como: transportar equipamentos e materiais, cavar valas, roçar e capinar, limpar, auxiliando empregados com maior qualificação no desempenho de suas atribuições.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de 195 (cento noventa e cinco) Serventes de Serviços Gerais, por meio de pessoa jurídica de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados neste termo, para atender as necessidades da CASAL, em todas as unidades operacionais da Capital e do Interior.

3. DO QUANTITATIVO, DO PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE E DA LOTAÇÃO

UNIDADE MACEIÓ	ENDEREÇO	QUANTIDADE	INSALUBRIDADE %		
			10	20	40
Supervisão de Combate às Perdas - SUPCOP	R. do Sossego, s/n. Farol – Maceió/AL	04		04	
Unidade de Negócio do Jaraguá - UNJA	R. Antonio P. De Mendonça, 96- Paj. Maceió/AL	14		14	
Supervisão de Macrocoleta - SUPMAC	R. do Sossego, s/n. Farol – Maceió/AL	03			03
Supervisão de Manut. Mecânica - SUPMAM	R. do Sossego, s/n. Farol – Maceió/AL	11			11
Supervisão de Micromedição - SUPMIC	R. Emanuel P. F. Costa, 08 – Camb. Maceió/AL	04		04	
Supervisão de Op. e Manut. - SUPOMM	R. do Sossego, s/n. Farol – Maceió/AL	01		01	
Supervisão de Prod. e Tratam. De Água - SUPTRA	R. Paulo R. Farias, s/n – Antares – Maceió/AL	06			06



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Unidade de Negócio do Benedito Bentes-UNBB	Av. Pratagi, 279 B. Bentes I Maceió/AL	08		08	
Unidade de Negócio do Farol -UNFA	R. do Sossego, s/n. Farol – Maceió/AL	08		08	
		59	Total:	Total: 39	Total: 20
TOTAL: 59 FUNCIONÁRIOS					

UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE	ENDEREÇO	QUANTIDADE	INSALUBRIDADE %		
			10	20	40
ARAPIRACA - SEDE	R. São Francisco s/n – Centro Arapiraca/AL	13		03	
TRAIPU	R. Pref. Isaac P. Neto s/n – Traipu/AL	01			
SÃO SEBASTIÃO	Rua Valdevino da Silva,13-Centro	01			
JUNQUEIRO	Rua Juscelino Kubistchek,400-Centro Junqueiro	01			
GIRAU PONCIANO	R. do Sol, 157 G. Ponciano/AL	02			
CAMPO GRANDE	Pça Stª Luzia 19 – Centro – C. Grande/AL	01			
CAMPO ALEGRE	R. Manoel Praxedes,S/N	01			
PIAÇABUÇU	R. Irineu Lobo, 19 – Centro – Piaçabuçu/AL	01			
O. D'ÁGUA GRANDE	R. Dr. Euclides Bóia 07, O.D' Água G./AL	01			
FEIRA GRANDE	Av. Ver. Camili J. Lira, 84 – Feira G. /AL	01			
COITE DO NOIA	R. São Francisco s/n – Centro Arapiraca/AL	01			
TAQUARANA	R. Pref. Isaac P. Neto s/n – Traipu/AL	01			
LAGOA DA CANOA	R. Ver. J. Batista s/n Craíbas/AL	01			
			Total:	Total: 03	Total:
TOTAL: 26 FUNCIONÁRIOS					

UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE	ENDEREÇO	QUANTITATIVO	INSALUBRIDADE %		
			10	20	40
RIO LARGO - SEDE	R. Manoel Oiticica, 20 R. Largo/AL	04		01	
P. DE CAMARAGIBE	R. Fernandes Lima 83 – P. Camaragibe/AL	01			
PARIPUEIRA	AL 101 Sul, 200 Paripueira/AL	01			
P. DE PEDRAS	R. Assis de Lima, 38 - P. De Pedras/AL	01			
PILAR	R. Mal. Roberto Ferreira s/n Pilar/AL	03			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

B. DE SÃO MIGUEL	R. M. Geraldo s/n, - B. São Miguel/AL	02			
MATRIZ	R. Antônio M. Santos s/n M. Camaragibe/AL	02			
FLEIXEIRAS	R. Abelardo Cavalcante 200, Flexeiras/AL	01			
MURICI	R. do Comercio, 58 – Murici/AL	02			
JOAQUIM GOMES	R. José C. De Araújo 57 – J. Gomes/AL	02			
MESSIAS	R. Elpidio Cavalcante s/n -Messias/Al	03			
MARAGOGI	R. Jose B. Sampaio s/n – Maragogi/AL	04			
IBATEGUARA	R. Drª J. De Araújo 467 – Ibateguara/AL	02			
C. LEOPOLDINA	R. Mª L. Braga s/n – C. Leopoldina/AL	03			
JACUÍPE	R. do Comercio s/n – Jacuípe/AL	01			
NOVO LINO	R. do comercio 378, Novo Lino/AL	01			
COQUEIRO SECO	R. João 23 nº 139–Centro–Coqueiro Seco/AL	01			
STª LUZIA DO NORTE	R. Benedito C. 38 – Stª AL. Norte/AL	01			
SATUBA	R. Júlio Felissimo s/n – Satuba/AL	02			
			Total:	Total: 01	Total:
TOTAL : 37 FUNCIONÁRIOS					

UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA	ENDEREÇO	QUANTITATIVO	INSALUBRIDADE %		
			10	20	40
PÃO DE AÇÚCAR	CAPTAÇÃO: COHAB, S/N, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 1: FAZ. REDENÇÃO, AL 130.	04			
O. D'ÁGUA DAS FLORES	Serra do Parujé-O. D'água Flores/AL Escritório: Av. 02 de Dezembro, s/n, Centro	04			
JACARÉ DOS HOMENS	Pça. José T. Silva, s/n, Centro	02			
SEN. RUI PALMEIRA	Rua: José Barbosa Vanderley, s/n, Centro	01			
SANTANA DO IPANEMA	R. Sebastião P. Bastos, nº 668, Monumento	04			
SÃO JOSÉ DA TAPERA	Rua: Duque de Caxias, s/n, Centro Estação Elevatória 2: Sítio Antas, AL 130.	02			
DOIS RIACHOS	Rua Tercília Pimentel, nº 02, Centro	01			
MONTEIRÓPOLIS	RUA: MANOEL ANTÔNIO BARBOSA, Nº37, CENTRO	01			
OURO BRANCO	Rua: Santo Antônio, s/n, Centro	01			
TOTAL: 20 FUNCIONÁRIOS					

UNIDADE DE	ENDEREÇO	QUANTITATIVO	INSALUBRIDADE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

NEGÓCIO DO SERTÃO			%		
			10	20	40
D. GOUVEIA - SEDE	R. Olavo Bilac, 230- Centro D . Gouveia/AL	23			
ÁGUA BRANCA	Pça S. L. Torres, 11 Centro Água Branca/AL	03			
CANAPI	R. P. Brandão – s/n Centro – Canapi/AL	01			
MATA GRANDE	R. Dep. Eral. M. Brandão- Mata Grande/AL	02			
INHAPI	R. Muniz Falcão, s/n Centro Inhapi/AL	01			
PIRANHAS	R.C. Grande, 50 Baixo Xingo – V /AL	05			1
PARICONHA	R. Manoel F. Dos Santos , 66 Centro/AL	01			
O. D'ÁGUA CASADO	R. do Sol, s/n Centro O. D'água Casado/AL	02			
			Total:	Total:	Total: 1
TOTAL: 38 FUNCIONÁRIOS					

UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA	ENDEREÇO	QUANTITATIVO	INSALUBRIDADE %		
			10	20	40
P. DOS ÍNDIOS - SEDE	Av. Cons. Sebastião Lima 701 P. Índios/AL	06	02	02	
PAULO JACINTO	Pça. Matriz, nº 11 - Centro	01			
MARIBONDO	Rua do comércio, s/n - Centro	01			
QUEBRÂNGULO	Pça. Matriz 11 – Paulo jacinto/AL.	02			
CAPELA	R. do Comercio s/n – Maribondo/AL	01			
MAR VERMELHO	R. 15 de Novembro 71 – Quebrangulo/AL	01			
ESTRELA DE ALAGOAS	R. Manoel Hipólito Silva 55 – Capela/AL	01			
ANADIA	R. Antônio M. De O. S/ – M. Vermelho/AL	02			
			Total: 02	Total: 02	
TOTAL: 15 FUNCIONÁRIOS					

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Esperam-se serviços de alto padrão de qualidade.

4.2. A CASAL não disponibilizará nenhum empregado para exercer as funções previstas neste Termo de Referência, ficando a cargo da empresa contratada o fornecimento total de mão de obra.

4.3. Na hipótese da CASAL vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a CONTRATADA ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

4.4. Todas as instruções e reclamações da CASAL serão transmitidas por escrito diretamente à CONTRATADA, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio funcionário em serviço, tornando-a formal no prazo de dois dias úteis.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVENTES DE SERVIÇOS GERAIS

- a) Executar serviços braçais em geral, tais como, abrir e fechar valas, transportar pesos, materiais, utensílios, móveis e equipamentos;
- b) Limpar, roçar, capinar, rastelar, aguar gramas de jardins;
- c) Auxiliar encanadores, pedreiros, carpinteiros, operadores e outros no desempenho de suas funções;
- d) Limpar e desobstruir esgotos;
- e) Fazer lavagem de hidrômetros;
- f) Carregar e descarregar viaturas;
- g) Pintar troncos de árvores, muros, cercas, hidrômetros;
- h) Zelar e guardar equipamentos, materiais, prédios, construções e outras áreas internas e externas, durante a jornada de trabalho;
- i) Verificar diariamente adutora e aquedutos do manancial para estação de tratamento, anotando vazamentos e outras irregularidades;
- j) Auxiliar nos serviços de instalação, reparação e conservação de obras de saneamento, executando tarefas elementares, tais como: escavações, levantamentos e obras;
- l) Zelar pelo uso correto e conservação dos bens patrimoniais da companhia;
- m) Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

6. DO PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE

6.1. Em decorrência das atividades a serem desempenhadas, os serventes podem, eventualmente, entrar em contato com agentes insalubres. destarte, em observância da nr-15-mte e das demais normas de segurança do trabalho, fica desde já consignado neste termo de referência que a empresa vencedora da licitação deverá apresentar em 90 dias, a contar da assinatura do contrato, todos os laudos de insalubridade das unidades elencadas no item 3 deste termo, sob pena de sofrer multa de 5% (cinco por cento) em seu faturamento ou até mesmo a rescisão contratual, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório. cumpre destacar que os laudos de insalubridade/periculosidade deverão ser encaminhados à SUPSAT (Supervisão de Serviços Auxiliares e Transporte), devendo os mesmos serem submetidos à avaliação e aprovação da gerência de segurança e medicina do trabalho – GESMET – desta Companhia. Caso os laudos não sejam aprovados, os mesmos serão restituídos à empresa contratada para as devidas adequações no prazo máximo de 30 dias.

7. DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1. O serviço será realizado conforme orientação da casal e nos endereços descritos no item 3.

7.2. 179 (cento e setenta e nove) funcionários terceirizados terão jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado.

7.3. De acordo com o quadro abaixo 16 funcionários terceirizados farão carga horária de trabalho em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso:

7.4. A jornada de trabalho do item 7.3. tem em sua previsão a remuneração dobrada para os dias de trabalho nos domingos e feriados.

UNIDADE	CARGA HORÁRIA	LOCAL	TURNO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
GEDOP/SUPTRA	12h X 36h		Noturno	02
UN. SERTÃO	12h X 36h	ETA BARRAGEM LESTE - DELMIRO	Diurno/Noturno	08
		EEE 03 DELMIRO GOUVEIA		
		CAPTAÇÃO DO		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

		SALGADO - DELMIRO		
UN. BACIA LEITEIRA	12h X 36h	EEE- SERRA DO PARUJÉ – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	Diurno/Noturno	04
UN. SERRANA	12h X 36h	ETA – PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Noturno	02

8. DO PRAZO

8.1. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

8.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observados a qualidade e os preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, até o limite de 60 meses, conforme art. 57, II da lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTOS

9.1. Os serviços executados deverão ser faturados até o 1º dia útil do mês subsequente, devendo o valor da Nota Fiscal/Fatura corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor e o fiscal do contrato;

9.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

9.3. A contratada deverá anexar à Nota fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. A não apresentação das certidões supracitadas ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 dias, ensejará a rescisão do contrato.

9.5. As faturas somente serão aceitas e atestadas pelo GESTOR se estiverem de acordo com estabelecido nas cláusulas contratuais, devendo obrigatoriamente ser acompanhadas da documentação do item 8.3.

9.6. Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.7. A emissão antecipada do Documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

9.8. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**, para que haja as devidas correções.

9.9. Qualquer irregularidade que impeça liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

9.10. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a administração.

9.11. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

9.12. Caso a **CONTRATADA** não apresente os documentos exigidos no item 8.3., ou seja, verificada a qualquer tempo a irregularidade fiscal o devido pagamento será realizado, contudo, a administração adotará as medidas cabíveis para sancionar a contratada.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A licitante declarada vencedora deverá entregar garantia de execução, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contando da data da assinatura do contrato.

10.2. A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

10.3. A garantia contratual assegurará:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

11. DA REPACTUAÇÃO

11.1. Da repactuação - Será admitida a repactuação dos preços da mão de obra, a partir da data base que ocorre no dia 1º de Janeiro de todo ano, em virtude de coletivo de trabalho da categoria, qual seja, o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA NO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 08.501.710/0001-07, desde que o acordo seja devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de planilha de custos e formação de preços da mão de obra do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.2. O valor do contrato referente aos insumos é irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Após este período poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA.

12. DOS ACRÉSCIMOS AO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do volume dos serviços em proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a CONTRATADA

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

13.2 Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

13.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinadas pela CASAL.

13.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado, acidentado ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

13.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CASAL..

13.6. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CASAL, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

13.7. Nos locais de trabalho onde houver mais de 10 funcionários, será necessária a implantação de pontos eletrônicos;

13.8. Fazer seguro de seu empregado contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

13.9. Disponibilizar em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, a mão de obra no respectivo local relacionado no anexo I e nos horários fixados na escala de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

13.10. Antes da contratação definitiva do pessoal a ser alocado nos serviços, a Contratada deverá submeter a relação de empregados selecionados para ciência da CASAL. Pessoas demitidas por justa causa ou em litígio com a Contratada não poderão compor o quadro.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.11. Informar a CASAL, por escrito 48h após a assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados e demais prepostos utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/órgão expedidor/data da expedição), o atestado de saúde ocupacional -ASO e endereço residencial, devendo as respectivas alterações serem imediatamente comunicadas a CASAL.

13.12. Substituir, sempre que exigido pela CASAL e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CASAL e ao interesse do Serviço Público.

13.13. Responsabilizar-se, em relação ao profissional alocado no posto de trabalho, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser impostas durante a execução do contrato.

13.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CASAL, sendo exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

13.15. Suprir toda e qualquer falta ao trabalho, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste projeto.

13.16. Apresentar seu empregado na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e usando os Equipamentos de Proteção Individual EPI's.

13.17. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do serviço contratado como também aqueles referentes à segurança e a medicina no trabalho.

13.18. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CASAL ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto. Devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

13.19. Cumprir fielmente a carga horária semanal e os serviços descritos neste termo de referência

13.20. Comprovar sempre que solicitado pela CASAL, a quitação das obrigações trabalhistas.

13.21. Executar serviços de emergência, qualquer hora, em período diurno ou noturno incluindo sábados, domingos, e feriados, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Para efeito de pagamento de serviços extraordinários, deverão ser considerados os adicionais previstos na legislação trabalhista, dispensando-se a apresentação de orçamento prévio.

13.22. O funcionários da empresa contratada que prestam serviços nas dependências da CASAL deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os empregados e visitantes.

13.23. Instituir um preposto para cada Unidade de Negócio/Serviços onde exista funcionários para acatar as orientações da CASAL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.24. Relatar à CASAL toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação do serviço.

13.25. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que, por dolo/culpa, porventura sejam causados por seu empregado ou preposto, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal da CASAL ou a terceiros, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, em cada caso.

14. DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. A contratada fica obrigada a apresentar a documentação sobre a saúde e segurança do trabalho, fundamentados na lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria 3.214/1978, a saber:

14.1.1. Anualmente, o PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09); O PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07); O LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade (NR-15 e NR-17) e a Composição da Cipa e Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (NR-06);

14.1.2. Semestralmente, a comprovação de envio, através de ficha individual a entrega de EPI's;

14.1.3. Mensalmente, o Relatório de Afastamento por Acidente ou Doença Profissional ou de Trabalho; Relatório de Realização de Exames Admissionais e Periódicos; Comprovação Médica e Aptidão Física e Mental, para os empregados que trabalham com exposição solar.

14.2. A Contratada obriga-se a estabelecer um programa de treinamento, a cada seis meses, compreendendo aulas teóricas com orientação quanto à segurança e o uso de EPI's, bem como aulas práticas, com simulações de ações no campo. Esse treinamento deve ser previamente submetido à aprovação da CASAL. No que se refere aos itens de segurança do trabalho, o treinamento deve ser registrado em fichas de EPI's, ficando as mesmas arquivadas para auditorias internas pela GESMET – Gerência de Saúde e Medicina do Trabalho da CASAL, ou externas, pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego, bem como subsidiar demandas trabalhistas. Após a assinatura do



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Contrato, os serviços só poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET, no prazo de 24h, do termo de liberação, que levará em consideração a apresentação documentação exigida no item 12.1.1.

14.3. É obrigação da empresa contratada fornecer os EPI's, abaixo relacionados:

- a) Calçados tipo bota de borracha ou de segurança para as atividades de campo, que obedeça as normas de segurança do trabalho;
- b) Protetor solar com FPS máximo;
- c) Luvas de borracha;
- d) e outros EPI's necessários ao desempenho das atribuições.

15. DO FARDAMENTO

15.1. A contratada deverá fornecer, em até 30 dias após a assinatura do contrato e sob suas custas, para os empregados que executam serviços externo, interno e de contato direto com os clientes, dois jogos de uniformes por ano. Os uniformes e o crachá deverão ter padrões e cores diferentes da CASAL, devendo ser submetidos à aprovação da CASAL e de acordo com especificações descritas abaixo:

- Camisa padronizada, de mangas compridas, contendo logotipo e identificação da Contratada e da CASAL com a inscrição "A Serviço da CASAL" em local visível;
- Calça padronizada, de mangas compridas, contendo logotipo e identificação da Contratada e da CASAL com a inscrição "A Serviço da CASAL" em local visível;
- Capa de chuva para os empregados que trabalham externamente contendo logotipo e identificação da Contratada e da CASAL com a inscrição "A Serviço da CASAL" em local visível;

15.2. Cada empregado da empresa contratada terá um crachá, contendo:

- Nome da empresa contratada;
- Nome completo do empregado;
- Número do RG ou CTPs;
- A inscrição "a serviço da CASAL";
- Foto 3x4 do empregado;
- Matrícula do empregado;
- O Fator RH, tipo sanguíneo do empregado;
- A validade do crachá será de seis meses.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL

16.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste termo de Referência.

16.2. Notificar a CONTRATADA através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidade encontrada na prestação do serviço.

16.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito todas as penalidades, multas, suspensão do serviço ou sustação de pagamento, sempre que for comprovada pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

16.4. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações. (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior.

16.5. Exigir, após 2 dias úteis da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados e demais prepostos utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/órgão expedidor/data da expedição), o atestado de saúde ocupacional -ASO e endereço residencial;

16.6. Fiscalizar se os funcionários terceirizados estão devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente e usando os Equipamentos de Proteção Individual EPI's.

16.7. Exigir e fiscalizar o cumprimento rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do serviço contratado como também aqueles referentes à segurança e a medicina no trabalho.

16.8. O Gestor e os Fiscais estabelecerão contato com os prepostos designados pela empresa Contratada para passar as orientações da CASAL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.9. Relatar ao preposto designado pela CONTRATADA toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação do serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.10. A CASAL, através da GESMET, poderá a qualquer tempo, promover vistorias e inspeções para verificar as condições de segurança, saúde e qualidade de vida dos empregados da contratada, podendo interditar e embargar os trabalhos que apresentem grave e iminente risco, conforme preconiza NR-3.

17. DA GESTÃO

17.1. A gestão do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento adequado do contrato, devendo ser exercido por um funcionário da CASAL.

17.2. A gestão do contrato será exercida pelo empregado Lucas de Lima Alpino, matrícula nº 3183, CPF nº 060.627.374-36, doravante, denominado GESTOR.

17.3. Na ausência ou substituição do funcionário acima citado, por qualquer motivo, a gestão deverá ser feita por substituto imediatamente.

17.4. Para cada unidade administrativa em que haja prestação de limpeza e conservação, será indicado FISCAL para acompanhar a execução dos serviços.

17.5. São atribuições do GESTOR:

- Comparar as informações apresentadas pela CONTRATADA relatórios apresentadas pelos FISCAIS;
- Conferir mensalmente a planilha e Nota Fiscal apresentados pela CONTRATADA, verificando a regularidade fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas;
- Atestar a Nota Fiscal, desde que acompanhada de certidões negativas de débitos encaminhando-a para pagamento;
- Orientar os fiscais designados para que o contrato seja cumprido de modo adequado.

17.6. Na vigência do contrato, a fim de inspecionar a qualidade dos serviços e como condição para o seu pagamento, serão solicitados pelo **GESTOR**, cópias autenticadas dos seguintes documentos do contratado:

a) Quando da movimentação de seus empregados:

- Cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social dos empregados terceirizados, comprovando a contratação.
- Termos de rescisão do contrato dos empregados dispensados, comprovantes de concessão de aviso prévio e recibo de entrega do requerimento do seguro desemprego, nas hipóteses cabíveis.
- Comprovante de cadastramento dos trabalhadores no PIS.

b) Mensalmente:

- α)** Cópias das frequências, a fim de se verificar o cumprimento da jornada de trabalho.
- β)** Recibos de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais, adicionais, férias e 13º (1ª e 2ª parcelas) quando da época própria, além do salário-família, assinados pelos empregados, com a data de pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte à competência.
- χ)** Comprovante de fornecimento de vale-transporte e vale refeição, conforme fixado em Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.

c) Anualmente:

- α)** Recibos de concessão de aviso de férias, nas épocas próprias;
- β)** Comprovação de que foram fornecidos fardamentos e os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

17.7. O recebimento dos serviços será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento mensal pelo GESTOR. Para o atesto nas notas fiscais de horas extras o GESTOR precisará da documentação com a autorização para a realização das horas extras.

17.8. A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

17.9. A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente termo de referência.

18. DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.1. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada.

18.2. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

18.3. Para cada Unidade de Serviço ou Negócio onde exista um Servente, será indicado um funcionário, por meio de uma Ordem de Serviço a ser expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa/VGC, para fiscalizar a execução dos serviços, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando se atende às condições previstas no presente termo de referência;

b) Informar ao GESTOR qualquer irregularidade na prestação dos serviços que demandem substituição do funcionário da **CONTRATADA**;

- Enviar ao GESTOR relatório mensal via correio eletrônico, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a da prestação dos serviços, informando a frequência dos funcionários da **CONTRATADA**, as ocorrências e demais observações que se fizerem necessárias;

- Em caso de surgir a necessidade de realização de horas extras por parte do funcionário terceirizado, o fiscal tem o dever de fazer a autorização com as respectivas justificativas por escrito em formulário a ser expedido pela Gerência Planejamento da CASAL (GEPLAN), sendo também necessária a autorização do Diretor da Área.

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

18.5. A fiscalização da **CASAL** não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo, sob pena do fiscal responder administrativamente.

19. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. A proposta de preços e formação dos custos deverá ser apresentada conforme detalhamento constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

19.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo Menor Preço Global.

19.3. Deverá estar incluso no preço apresentado todos os gastos envolvidos com custos de mão de obra e encargos decorrentes; uniformes; custos relativos à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; taxas, impostos, contribuições sociais, encargos previdenciários e trabalhistas, despesas administrativas, de EPI's e de transporte.

19.4. Será considerada proposta mais vantajosa, com observância às disposições deste Termo de Referência, a que apresentar o menor preço global.

19.5. A proposta deve estar em conformidade com acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com fulcro no art. 21, inciso III da IN 02/2008.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, disporá de pessoal treinado para execução dos serviços ora licitados;

20.2. Comprovar que executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade e prazo com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos. Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados (IN Nº 6 DE 23.12.2013).

20.3. Comprovar que executou contratos com um mínimo de 20 (vinte) postos (IN Nº 6 DE 23.12.2013).

20.4. Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, instalará escritório local na cidade de Maceió/AL, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência do contrato (IN Nº 6 DE 23.12.2013).

20.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (IN Nº 6 DE 23.12.2013).

21. RESULTADOS ESPERADOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

21.1. Espera-se que os serviços sejam prestados com alto padrão de qualidade.

21.2. A CONTRATADA deve atender de modo satisfatório às necessidades da CASAL, durante e depois da execução do contrato, sempre levando em conta os princípios da eficácia, da eficiência e da moralidade da Administração Pública.

22.3. A CONTRATADA deve atender, precipuamente, às especificações deste termo de referência, às leis presentes no ordenamento jurídico brasileiro e o contrato que será celebrado após o devido procedimento licitatório.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

22.2. As sanções administrativas previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa com fulcro no § 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

22.3. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser feita:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CASAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CASAL;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

24. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que farão parte do contrato, independente de suas transcrições.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A prestação do serviço à **CASAL**, por representante da **CONTRATADA**, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

25.2. Qualquer dúvida ou reclamação por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao GESTOR do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
SUPERVISORA- SUPSAT/GESEA
MAT.3055



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016 – CASAL

ANEXO II

PLANILHAS DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS GERAL		
UNIDADE DE NEGÓCIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
CAPITAL	R\$ 193.478,22	R\$ 2.321.738,64
UNAG	R\$ 68.909,56	R\$ 826.914,72
UNLE	R\$ 95.600,65	R\$ 1.147.207,80
UNBL	R\$ 53.685,32	R\$ 644.223,84
UNsert	R\$ 103.098,24	R\$ 1.237.178,88
UNserr	R\$ 41.277,47	R\$ 495.329,64
TOTAL	R\$ 556.049,46	R\$ 6.672.593,52

PLANILHA RESUMO COM OS QUANTITATIVOS			
UNIDADE DE NEGÓCIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
CAPITAL	59	R\$ 193.478,22	R\$ 2.321.738,64
UNAG	26	R\$ 68.909,56	R\$ 826.914,72
UNLE	37	R\$ 95.600,65	R\$ 1.147.207,80
UNBL	20	R\$ 53.685,32	R\$ 644.223,84
UNsert	38	R\$ 103.098,24	R\$ 1.237.178,88
UNserr	15	R\$ 41.277,47	R\$ 495.329,64
TOTAL	195	R\$ 556.049,46	R\$ 6.672.593,52



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CAPITAL				
Unidade de Trabalho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
CAPITAL - 20% INSALUBRIDADE	39	R\$ 3.111,66	R\$ 121.354,74	R\$ 1.456.256,88
CAPITAL - 40% INSALUBRIDADE	18	R\$ 3.528,31	R\$ 63.509,58	R\$ 762.114,96
CAPITAL - 40% INS 12X36 NOTURNO	2	R\$ 4.306,95	R\$ 8.613,90	R\$ 103.366,80
TOTAL	59		R\$ 193.478,22	R\$ 2.321.738,64

PLANILHA RESUMO - UNIDADE MACEIÓ				
UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Semestral
SUPCOP 20%	4	R\$ 3.111,66	R\$ 12.446,64	R\$ 149.359,68
UNJA 20%	14	R\$ 3.111,66	R\$ 43.563,24	R\$ 522.758,88
SUPMIC 20%	4	R\$ 3.111,66	R\$ 12.446,64	R\$ 149.359,68
SUPOMM 20%	1	R\$ 3.111,66	R\$ 3.111,66	R\$ 37.339,92
UNBB 20%	8	R\$ 3.111,66	R\$ 24.893,28	R\$ 298.719,36
UNFA 20%	8	R\$ 3.111,66	R\$ 24.893,28	R\$ 298.719,36
SUPMAC 40%	3	R\$ 3.528,31	R\$ 10.584,93	R\$ 127.019,16
SUPMAM 40%	11	R\$ 3.528,31	R\$ 38.811,41	R\$ 465.736,92
SUPTRA 40%	4	R\$ 3.528,31	R\$ 14.113,24	R\$ 169.358,88
SUPTRA 40% 12X36 NOTURNO	2	R\$ 4.306,95	R\$ 8.613,90	R\$ 103.366,80
TOTAL	59		R\$ 193.478,22	R\$ 2.321.738,64

CUSTO COM PESSOAL – SUPCOP – 20% DE INSALUBRIDADE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20,00	176,00
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		1.071,00
SUBTOTAL			1.071,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	214,20
2	SENAI/SENAC	1,00	10,71
3	SESI/SESC	1,50	16,07
4	INCRA	0,20	2,14
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	26,78
6	FGTS	8,00	85,68
7	SAT	3,00	32,13
8	SEBRAE	0,60	6,43
SUBTOTAL		36,80	394,13
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	128,84



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,81
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	14,24
12	FALTAS LEGAIS	2,99	32,02
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,92
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,96
15	13º SALÁRIO	8,33	89,21
SUBTOTAL		28,20	302,02
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	17,67
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	40,70
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	42,84
SUBTOTAL		9,45	101,21
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	111,17
SUBTOTAL			111,17
SUBTOTAL			1.979,53
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*R\$14,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE (26*R\$6,30) - 6% Salario Base		111,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			449,96
			2.429,49
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	170,06
2	LUCRO	10,00	242,95
SUBTOTAL			413,01
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.842,50
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	20,23
B	COFINS	3,00	93,35
C	ISS	5,00	155,58
SUB TOTAL		8,65	269,16
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MEN UNIT			3.111,66
TOTAL MENSAL	4 SERVENTES		12.446,64
TOTAL ANUAL			149.359,68

CUSTO COM PESSOAL – UNJA – 20% DE INSALUBRIDADE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20,00	176,00
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		1.071,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUBTOTAL			1.071,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	214,20
2	SENAI/SENAC	1,00	10,71
3	SESI/SESC	1,50	16,07
4	INCRA	0,20	2,14
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	26,78
6	FGTS	8,00	85,68
7	SAT	3,00	32,13
8	SEBRAE	0,60	6,43
SUBTOTAL			36,80
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	128,84
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,81
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	14,24
12	FALTAS LEGAIS	2,99	32,02
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,92
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,96
15	13º SALÁRIO	8,33	89,21
SUBTOTAL			28,20
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	17,67
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	40,70
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	42,84
SUBTOTAL			9,45
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	111,17
SUBTOTAL			111,17
SUBTOTAL			1.979,53
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*R\$14,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSP (26*R\$6,30) - 6% Salario Base		111,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			449,96
			2.429,49
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	170,06
2	LUCRO	10,00	242,95
SUBTOTAL			413,01
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.842,50
TRIBUTOS			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A	PIS	0,65	20,23
B	COFINS	3,00	93,35
C	ISS	5,00	155,58
SUB TOTAL		8,65	269,16
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			3.111,66
TOTAL MENSAL		14 SERVENTES	43.563,24
TOTAL ANUAL			522.758,88

CUSTO COM PESSOAL – SUPMIC - 20% DE INSALUBRIDADE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20,00	176,00
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		1.071,00
SUBTOTAL			1.071,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	214,20
2	SENAI/SENAC	1,00	10,71
3	SESI/SESC	1,50	16,07
4	INCRA	0,20	2,14
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	26,78
6	FGTS	8,00	85,68
7	SAT	3,00	32,13
8	SEBRAE	0,60	6,43
SUBTOTAL		36,80	394,13
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	128,84
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,81
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	14,24
12	FALTAS LEGAIS	2,99	32,02
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,92
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,96
15	13º SALÁRIO	8,33	89,21
SUBTOTAL		28,20	302,02
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	17,67
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	40,70
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	42,84
SUBTOTAL		9,45	101,21
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	111,17
SUBTOTAL			111,17
SUBTOTAL			1.979,53
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*R\$14,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE (26*R\$ 6,30) - 6% Salario Base		111,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			449,96
			2.429,49
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	170,06
2	LUCRO	10,00	242,95
SUBTOTAL			413,01
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.842,50
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	20,23
B	COFINS	3,00	93,35
C	ISS	5,00	155,58
SUB TOTAL		8,65	269,16
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			3.111,66
TOTAL MENSAL		4 SERVENTES	12.446,64
TOTAL ANUAL			149.359,68

CUSTO COM PESSOAL – SUPOMM – 20% DE INSALUBRIDADE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20,00	176,00
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		1.071,00
SUBTOTAL			1.071,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	214,20
2	SENAI/SENAC	1,00	10,71
3	SESI/SESC	1,50	16,07
4	INCRA	0,20	2,14
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	26,78
6	FGTS	8,00	85,68
7	SAT	3,00	32,13
8	SEBRAE	0,60	6,43
SUBTOTAL		36,80	394,13
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	128,84
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,81
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	14,24
12	FALTAS LEGAIS	2,99	32,02



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,92
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,96
15	13º SALÁRIO	8,33	89,21
SUBTOTAL		28,20	302,02
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	17,67
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	40,70
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	42,84
SUBTOTAL		9,45	101,21
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	111,17
SUBTOTAL			111,17
SUBTOTAL			1.979,53
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*R\$14,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE (26*R\$ 6,30) - 6% Salario Base		111,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			449,96
			2.429,49
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	170,06
2	LUCRO	10,00	242,95
SUBTOTAL			413,01
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.842,50
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	20,23
B	COFINS	3,00	93,35
C	ISS	5,00	155,58
SUB TOTAL		8,65	269,16
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			3.111,66
TOTAL MENSAL	1 SERVENTE		3.111,66
TOTAL ANUAL			37.339,92

CUSTO COM PESSOAL – UNBB – 20% DE INSALUBRIDADE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20,00	176,00
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		1.071,00
SUBTOTAL			1.071,00
GRUPO "A"			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	214,20
2	SENAI/SENAC	1,00	10,71
3	SESI/SESC	1,50	16,07
4	INCRA	0,20	2,14
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	26,78
6	FGTS	8,00	85,68
7	SAT	3,00	32,13
8	SEBRAE	0,60	6,43
SUBTOTAL		36,80	394,13
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	128,84
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,81
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	14,24
12	FALTAS LEGAIS	2,99	32,02
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,92
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,96
15	13º SALÁRIO	8,33	89,21
SUBTOTAL		28,20	302,02
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	17,67
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	40,70
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	42,84
SUBTOTAL		9,45	101,21
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	111,17
SUBTOTAL			111,17
SUBTOTAL			1.979,53
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*R\$14,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE (26*R\$ 6,30) - 6% Salario Base		111,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			449,96
			2.429,49
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	170,06
2	LUCRO	10,00	242,95
SUBTOTAL			413,01
GRUPO "E"			
SUB TOTAL			2.842,50
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	20,23
B	COFINS	3,00	93,35
C	ISS	5,00	155,58
SUB TOTAL		8,65	269,16
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL			3.111,66



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

UNITÁRIO			
TOTAL MENSAL	8 SERVENTES		24.893,28
TOTAL ANUAL			298.719,36

CUSTO COM PESSOAL – UNFA – 20% DE INSALUBRIDADE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20,00	176,00
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		1.071,00
SUBTOTAL			1.071,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	214,20
2	SENAI/SENAC	1,00	10,71
3	SESI/SESC	1,50	16,07
4	INCRA	0,20	2,14
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	26,78
6	FGTS	8,00	85,68
7	SAT	3,00	32,13
8	SEBRAE	0,60	6,43
SUBTOTAL		36,80	394,13
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	128,84
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,81
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	14,24
12	FALTAS LEGAIS	2,99	32,02
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,92
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,96
15	13º SALÁRIO	8,33	89,21
SUBTOTAL		28,20	302,02
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	17,67
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	40,70
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	42,84
SUBTOTAL		9,45	101,21
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	111,17
SUBTOTAL			111,17
SUBTOTAL			1.979,53
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (22*R\$14,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE (26*R\$ 6,30) - 6% Salario Base		111,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			449,96
			2.429,49
DEMAIS			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

COMPONENTES			
1	DESpesas ADMINISTRATIVAS	7,00	170,06
2	LUCRO	10,00	242,95
SUBTOTAL			413,01
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.842,50
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	20,23
B	COFINS	3,00	93,35
C	ISS	5,00	155,58
SUB TOTAL		8,65	269,16
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			3.111,66
TOTAL MENSAL	8 SERVENTES		24.893,28
TOTAL ANUAL			298.719,36

CUSTO COM PESSOAL – SUPMAC - 40% DE INSALUBRIDADE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL NOTURNO		
3	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
4	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	40,00	352,00
SUBTOTAL			1.247,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	249,40
2	SENAI/SENAC	1,00	12,47
3	SESI/SESC	1,50	18,71
4	INCRA	0,20	2,49
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	31,18
6	FGTS	8,00	99,76
7	SAT	3,00	37,41
8	SEBRAE	0,60	7,48
SUBTOTAL			36,80
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	150,01
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	23,07
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	16,59
12	FALTAS LEGAIS	2,99	37,29
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	16,21
14	AVISO PRÉVIO	0,37	4,61
15	13º SALÁRIO	8,33	103,88
SUBTOTAL			28,20
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	20,58



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	47,39
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	49,88
SUBTOTAL		9,45	117,84
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	129,44
SUBTOTAL			129,44
SUBTOTAL			2.304,83
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (R\$14,00*22)-20%		246,40
4	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
5	VALE TRANSPORTE (26* R\$ 6,30)-6% SAL. BASE		111,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			449,96
			2.754,79
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	192,84
2	LUCRO	10,00	275,48
SUBTOTAL			468,32
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		3.223,11
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	22,93
B	COFINS	3,00	105,85
C	ISS	5,00	176,42
SUB TOTAL		8,65	305,20
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			3.528,31
TOTAL MENSAL	3 SERVENTES		10.584,93
TOTAL ANUAL			127.019,16

CUSTO COM PESSOAL – SUPMAM – 40% DE INSALUBRIDADE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL NOTURNO		
3	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
4	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	40,00	352,00
			1.247,00
SUBTOTAL			1.247,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1	INSS	20,00	249,40
2	SENAI/SENAC	1,00	12,47
3	SESI/SESC	1,50	18,71
4	INCRA	0,20	2,49
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	31,18
6	FGTS	8,00	99,76
7	SAT	3,00	37,41
8	SEBRAE	0,60	7,48
SUBTOTAL		36,80	458,90
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	150,01
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	23,07
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	16,59
12	FALTAS LEGAIS	2,99	37,29
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	16,21
14	AVISO PRÉVIO	0,37	4,61
15	13º SALÁRIO	8,33	103,88
SUBTOTAL		28,20	351,65
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	20,58
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	47,39
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	49,88
SUBTOTAL		9,45	117,84
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	129,44
SUBTOTAL			129,44
SUBTOTAL			2.304,83
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (R\$14,00*22)-20%		246,40
4	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
5	VALE TRANSPORTE (26* R\$ 6,30) - 6% Salario Base		111,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			449,96
			2.754,79
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	192,84
2	LUCRO	10,00	275,48
SUBTOTAL			468,32
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	3.223,11
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	22,93
B	COFINS	3,00	105,85
C	ISS	5,00	176,42
SUB TOTAL		8,65	305,20



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			3.528,31
TOTAL MENSAL	11 SERVENTES		38.811,41
TOTAL ANUAL			465.736,92

CUSTO COM PESSOAL – SUPTRA – 40% DE INSALUBRIDADE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL NOTURNO		
3	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
4	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	40,00	352,00
			1.247,00
SUBTOTAL			1.247,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	249,40
2	SENAI/SENAC	1,00	12,47
3	SESI/SESC	1,50	18,71
4	INCRA	0,20	2,49
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	31,18
6	FGTS	8,00	99,76
7	SAT	3,00	37,41
8	SEBRAE	0,60	7,48
SUBTOTAL		36,80	458,90
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	150,01
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	23,07
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	16,59
12	FALTAS LEGAIS	2,99	37,29
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	16,21
14	AVISO PRÉVIO	0,37	4,61
15	13º SALÁRIO	8,33	103,88
SUBTOTAL		28,20	351,65
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	20,58
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	47,39
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	49,88
SUBTOTAL		9,45	117,84
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	129,44
SUBTOTAL			129,44
SUBTOTAL			2.304,83
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (R\$14,00*22)-20%		246,40
4	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
5	VALE TRANSPORTE (26* R\$ 6,30) - 6% Salario Base		111,00
6	PCMSO		10,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUBTOTAL			449,96
			2.754,79
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	192,84
2	LUCRO	10,00	275,48
SUBTOTAL			468,32
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	3.223,11
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	22,93
B	COFINS	3,00	105,85
C	ISS	5,00	176,42
SUB TOTAL		8,65	305,20
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			3.528,31
TOTAL MENSAL		4 SERVENTES	14.113,24
TOTAL ANUAL			169.358,88

CUSTO COM PESSOAL – SUPTRA - 40% DE INSALUBRIDADE – 12X36 NOTURNO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL NOTURNO	0,25	122,04
3	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
4	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	40,00	352,00
5	INTERVALO INTRAJORNADA	0,60	110,85
6	DSR	0,20	46,58
7	FERIADO EM DOBRO (SÚMULA 444/TST)		129,36
			1.655,83
SUBTOTAL			1.655,83
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	331,17
2	SENAI/SENAC	1,00	16,56
3	SESI/SESC	1,50	24,84
4	INCRA	0,20	3,31
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	41,40
6	FGTS	8,00	132,47
7	SAT	3,00	49,67
8	SEBRAE	0,60	9,93
SUBTOTAL		36,80	609,35
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	199,20
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	30,63
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	22,02
12	FALTAS LEGAIS	2,99	49,51



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	21,53
14	AVISO PRÉVIO	0,37	6,13
15	13º SALÁRIO	8,33	137,93
SUBTOTAL		28,20	466,94
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	27,32
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	62,92
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	66,23
SUBTOTAL		9,45	156,48
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	171,88
SUBTOTAL			171,88
SUBTOTAL			3.060,47
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (R\$14,00*15)-20%		168,00
4	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
5	VALE TRANSPORTE (15* R\$ 6,30) - 6% Salario Base		41,70
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			302,26
			3.362,73
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	235,39
2	LUCRO	10,00	336,27
SUBTOTAL			571,66
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		3.934,39
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	28,00
B	COFINS	3,00	129,21
C	ISS	5,00	215,35
SUB TOTAL		8,65	372,56
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			4.306,95
TOTAL MENSAL	2 SERVENTES		8.613,90
TOTAL ANUAL			103.366,80

PLANILHA RESUMO – UNIDADE AGRESTE				
Unid. Trabalho	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
ARAPIRACA COM 20%	3	R\$ 3.068,37	R\$ 9.205,11	R\$ 110.461,32
ARAPIRACA	10	R\$ 2.651,74	R\$ 26.517,40	R\$ 318.208,80
TRAIPIU	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SÃO SEBASTIÃO	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
JUNQUEIRO	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
GIRAU DO PONCIANO	2	R\$ 2.552,85	R\$ 5.105,70	R\$ 61.268,40
CAMPO GRANDE	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
CAMPO ALEGRE	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
PIAÇABUÇU	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
OLHO D'ÁGUA GRANDE	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
FEIRA GRANDE	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
COITE DO NOIA	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
TAQUARANA	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
LAGOA DA CANOA	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
TOTAL	26		R\$ 68.909,56	R\$ 826.914,72

CUSTO COM PESSOAL – ARAPIRACA 20% INSALUBRIDADE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20,00	176,00
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		1.071,00
SUBTOTAL			1.071,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	214,20
2	SESI/SESC	1,50	16,07
3	SENAI/SENAC	1,00	10,71
4	INCRA	0,20	2,14
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	26,78
6	FGTS	8,00	85,68
7	SAT	3,00	32,13
8	SEBRAE	0,60	6,43
SUBTOTAL		36,80	394,13
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	128,84
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,81
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	14,24
12	FALTAS LEGAIS	2,99	32,02
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,92
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,96
15	13º SALÁRIO	8,33	89,21
SUBTOTAL		28,20	302,02
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	17,67
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	40,70
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	42,84
SUBTOTAL		9,45	101,21



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	111,17
SUBTOTAL			111,17
SUBTOTAL			1.979,53
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (R\$ 308,00-20%)		246,40
4	VALE TRANSPORTE (26*R\$ 5,00)-6% SAL. BASE		77,20
5	BENEFICIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
VALOR DE INSUMOS			416,16
TOTAL			416,16
SUBTOTAL			2.395,69
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00%	167,70
2	LUCRO	10,00%	239,57
SUBTOTAL			407,27
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.802,96
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	19,94
B	COFINS	3,00	92,05
C	ISS	5,00	153,42
SUB TOTAL		8,65	265,41
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			3.068,37
TOTAL MENSAL		3 SERVENTES	9.205,11
TOTAL ANUAL			110.461,32

CUSTO COM PESSOAL - ARAPIRACA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (R\$ 305,00-20%)		246,40
4	VALE TRANSPORTE (R\$ 5,00*26)-6% SAL. BASE		77,20
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			416,16
			2.070,39
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	144,93
2	LUCRO	10,00	207,04
SUBTOTAL			351,97
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.422,36
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	17,24



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

B	COFINS	3,00	79,55
C	ISS	5,00	132,59
SUB TOTAL		8,65	229,38
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.651,74
TOTAL MENSAL		10 SERVENTES	26.517,40
TOTAL ANUAL			318.208,80

CUSTO COM PESSOAL – TRAIPIU			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00-20%)		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL			8,65
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL			2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – SÃO SEBASTIÃO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL			36,80
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL			28,20
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00-20%)		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	1 SERVENTE		2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – JUNQUEIRO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00-20%)		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – GIRAU DO PONCIANO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	2 SERVENTES		5.105,70
TOTAL ANUAL			61.268,40

CUSTO COM PESSOAL – CAMPO GRANDE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00-20%)		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL			8,65
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL 1 SERVENTE			2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – CAMPO ALEGRE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL			36,80
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00-20%)		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – PIAÇABUÇU			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00-20%)		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CUSTO COM PESSOAL – OLHO DÁGUA GRANDE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00-20%)		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	1 SERVENTE		2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – FEIRA GRANDE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00-20%)		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	1 SERVENTE		2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – COITÉ DO NÓIA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL			36,80
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL			28,20
			252,39



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00-20%)		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – TAQUARANA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00-20%)		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CUSTO COM PESSOAL – LAGOA DA CANOA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00-20%)		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	1 SERVENTE		2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

PLANILHA RESUMO – UNIDADE LESTE				
Unid. Trabalho	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
RIO LARGO SEDE COM 20%	1	R\$ 3.151,63	R\$ 3.151,63	R\$ 37.819,56
RIO LARGO SEDE	3	R\$ 2.734,99	R\$ 8.204,97	R\$ 98.459,64
PASSO DE CAMARAGIBE	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
PARIPUEIRA	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
PORTO DE PEDRAS	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
PILAR	3	R\$ 2.552,85	R\$ 7.658,55	R\$ 91.902,60
BARRA DE SÃO MIGUEL	2	R\$ 2.552,85	R\$ 5.105,70	R\$ 61.268,40
MATRIZ DECAMARAGIBE	2	R\$ 2.552,85	R\$ 5.105,70	R\$ 61.268,40
FLEXEIRAS	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
MURICI	2	R\$ 2.552,85	R\$ 5.105,70	R\$ 61.268,40
JOAQUIM GOMES	2	R\$ 2.552,85	R\$ 5.105,70	R\$ 61.268,40
MESSIAS	3	R\$ 2.552,85	R\$ 7.658,55	R\$ 91.902,60
MARAGOGI	4	R\$ 2.552,85	R\$ 10.211,40	R\$ 122.536,80
IBATEGUARA	2	R\$ 2.552,85	R\$ 5.105,70	R\$ 61.268,40
COLONIA LEOPOLDINA	3	R\$ 2.552,85	R\$ 7.658,55	R\$ 91.902,60
JACUIPE	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
NOVO LINO	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
COQUEIRO SECO	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
SANTA LUZIA DO NORTE	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
SATUBA	2	R\$ 2.552,85	R\$ 5.105,70	R\$ 61.268,40
TOTAL	37		R\$ 95.600,65	R\$ 1.147.207,80

CUSTO COM PESSOAL – RIO LARGO – 20% DE INSALUBRIDADE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20,00	176,00
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		1.071,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUBTOTAL			1.071,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	214,20
2	SENAI/SENAC	1,00	10,71
3	SESI/SESC	1,50	16,07
4	INCRA	0,20	2,14
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	26,78
6	FGTS	8,00	85,68
7	SAT	3,00	32,13
8	SEBRAE	0,60	6,43
SUBTOTAL		36,80	394,13
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	128,84
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,81
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	14,24
12	FALTAS LEGAIS	2,99	32,02
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,92
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,96
15	13º SALÁRIO	8,33	89,21
SUBTOTAL		28,20	302,02
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	17,67
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	40,70
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	42,84
SUBTOTAL		9,45	101,21
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	111,17
SUBTOTAL			111,17
SUBTOTAL			1.979,53
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE (26*R\$ 7,50)-6% SAL. BASE		142,20
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			481,16
			2.460,69
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	172,25
2	LUCRO	10,00	246,07



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUBTOTAL			418,32
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.879,01
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	20,49
B	COFINS	3,00	94,55
C	ISS	5,00	157,58
SUB TOTAL		8,65	272,62
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			3.151,63
TOTAL MENSAL	1 SERVENTE		3.151,63
TOTAL ANUAL			37.819,56

CUSTO COM PESSOAL – RIO LARGO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE (26*R\$ 7,50)-6% SAL. BASE		142,20
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			481,16
			2.135,39
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	149,48
2	LUCRO	10,00	213,54
SUBTOTAL			363,02
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.498,41
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	17,78
B	COFINS	3,00	82,05
C	ISS	5,00	136,75
SUB TOTAL		8,65	236,58
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.734,99
TOTAL MENSAL	3 SERVENTES		8.204,97
TOTAL ANUAL			98.459,64

CUSTO COM PESSOAL – PASSO DE CAMARAGIBE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CUSTO COM PESSOAL – PARIPUEIRA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL			8,65
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL 1 SERVENTE			2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – PORTO DE PEDRAS			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL			36,80
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL			28,20
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL			9,45



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – PILAR			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	3 SERVENTES		7.658,55
TOTAL ANUAL			91.902,60

CUSTO COM PESSOAL – BARRA DE SÃO MIGUEL			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		2 SERVENTES	5.105,70
TOTAL ANUAL			61.268,40

CUSTO COM PESSOAL – MATRIZ DE CAMARAGIBE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	2 SERVENTES		5.105,70
TOTAL ANUAL			61.268,40

CUSTO COM PESSOAL – FLEXEIRAS			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – MURICI			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		2 SERVENTES	5.105,70
TOTAL ANUAL			61.268,40



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CUSTO COM PESSOAL – JOAQUIM GOMES			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VALOR DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SESI/SESC	1,50	13,43
3	SENAI/SENAC	1,00	8,95
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
22	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL			8,65
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL 2 SERVENTES			5.105,70
TOTAL ANUAL			61.268,40

CUSTO COM PESSOAL – JOAQUIM GOMES			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VALOR DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SESI/SESC	1,50	13,43
3	SENAI/SENAC	1,00	8,95
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL			36,80
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL			252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
22	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		2 SERVENTES	5.105,70
TOTAL ANUAL			61.268,40

CUSTO COM PESSOAL – MESSIAS			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		3 SERVENTES	7.658,55
TOTAL ANUAL			91.902,60

CUSTO COM PESSOAL – MARAGOGI			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VALOR DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SESI/SESC	1,50	13,43
3	SENAI/SENAC	1,00	8,95
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
22	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	4 SERVENTES		10.211,40
TOTAL ANUAL			122.536,80

CUSTO COM PESSOAL – IBATEGUARA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VALOR DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SESI/SESC	1,50	13,43
3	SENAI/SENAC	1,00	8,95
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL			36,80
			329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
22	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		2 SERVENTES	5.105,70
TOTAL ANUAL			61.268,40

CUSTO COM PESSOAL – COLÔNIA DE LEOPOLDINA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	3 SERVENTES		7.658,55
TOTAL ANUAL			91.902,60

CUSTO COM PESSOAL – JACUÍPE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL			8,65
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL			2.552,85
1 SERVENTE			
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – NOVO LINO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CUSTO COM PESSOAL – COQUEIRO SECO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	1 SERVENTE		2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – SANTA LUZIA DO NORTE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – SATUBA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VALOR DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SESI/SESC	1,50	13,43
3	SENAI/SENAC	1,00	8,95



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
22	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	2 SERVENTES		5.105,70
TOTAL ANUAL			61.268,40

PLANILHA RESUMO – UNBL				
CIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
PÃO DE AÇÚCAR	4	2.552,85	10.211,40	122.536,80
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES 12X36 DIURNO	2	2.999,61	5.999,22	71.990,64
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES 12X36 NOTURNO	2	3.420,25	6.840,50	82.086,00
JACARÉ DOS HOMENS	2	2.552,85	5.105,70	61.268,40
SENADOR RUI PALMEIRA	1	2.552,85	2.552,85	30.634,20
SANTANA DO IPANEMA	4	2.552,85	10.211,40	122.536,80
SÃO JOSÉ DA TAPERA	2	2.552,85	5.105,70	61.268,40
DOIS RIACHOS	1	2.552,85	2.552,85	30.634,20
MONTEIROPÓLIS	1	2.552,85	2.552,85	30.634,20
OURO BRANCO	1	2.552,85	2.552,85	30.634,20
TOTAL	20		53.685,32	644.223,84

CUSTO COM PESSOAL – PÃO DE AÇÚCAR			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VALOR DA REMUNERAÇÃO	-	895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL			329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		4 SERVENTES	10.211,40
TOTAL ANUAL			122.536,80

CUSTO COM PESSOAL – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES 12X36 DIURNO			
QUANTIDADE			1



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	INTERVALO INTRAJORNADA	0,60	97,65
4	DSR	0,20	19,53
5	FERIADO EM DOBRO (SÚMULA 444/TST)		113,96
6	VLR. DA REMUNERAÇÃO		1.126,14
SUBTOTAL			1.126,14
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	225,23
2	SENAI/SENAC	1,00	11,26
3	SESI/SESC	1,50	16,89
4	INCRA	0,20	2,25
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	28,15
6	FGTS	8,00	90,09
7	SAT	3,00	33,78
8	SEBRAE	0,60	6,76
SUBTOTAL			414,42
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	135,47
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	20,83
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	14,98
12	FALTAS LEGAIS	2,99	33,67
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	14,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	4,17
15	13º SALÁRIO	8,33	93,81
SUBTOTAL			317,57
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	18,58
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	42,79
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	45,05
SUBTOTAL			106,42
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	116,89
SUBTOTAL			116,89
SUBTOTAL			2.081,44
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (210,00)-20%		168,00
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			260,56
			2.342,00
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	163,94
2	LUCRO	10,00	234,20
SUBTOTAL			398,14
GRUPO "E"			
SUB TOTAL			2.740,14



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

COMPONENTES			
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	19,50
B	COFINS	3,00	89,99
C	ISS	5,00	149,98
SUB TOTAL		8,65	259,47
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.999,61
TOTAL MENSAL	2 SERVENTES		5.999,22
TOTAL ANUAL			71.990,64

CUSTO COM PESSOAL - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES 12X36 NOTURNO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	ADICIONAL NOTURNO	0,25	122,04
4	INTERVALO INTRAJORNADA	0,60	110,85
5	DSR	0,20	46,58
6	FERIADO EM DOBRO (SÚMULA 444/TST)		129,36
7	VLR. DA REMUNERAÇÃO		1.303,83
SUBTOTAL			1.303,83
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	260,77
2	SENAI/SENAC	1,00	13,04
3	SESI/SESC	1,50	19,56
4	INCRA	0,20	2,61
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	32,60
6	FGTS	8,00	104,31
7	SAT	3,00	39,11
8	SEBRAE	0,60	7,82
SUBTOTAL		36,80	479,81
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	156,85
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	24,12
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	17,34
12	FALTAS LEGAIS	2,99	38,98
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	16,95
14	AVISO PRÉVIO	0,37	4,82
15	13º SALÁRIO	8,33	108,61
SUBTOTAL		28,20	367,68
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	21,51
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	49,55
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	52,15
SUBTOTAL		9,45	123,21



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	135,34
SUBTOTAL			135,34
SUBTOTAL			2.409,87
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (210,00)-20%		168,00
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			260,56
			2.670,43
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	186,93
2	LUCRO	10,00	267,04
SUBTOTAL			453,97
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	3.124,40
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	22,23
B	COFINS	3,00	102,61
C	ISS	5,00	171,01
SUB TOTAL		8,65	295,85
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			3.420,25
TOTAL MENSAL		2 SERVENTES	6.840,50
TOTAL ANUAL			82.086,00

CUSTO COM PESSOAL – JACARÉ DOS HOMENS			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VALOR DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SESI/SESC	1,50	13,43
3	SENAI/SENAC	1,00	8,95
4	INCRA	0,20	1,79



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
22	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL			2.552,85



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UNITÁRIO			
TOTAL MENSAL	2 SERVENTES		5.105,70
TOTAL ANUAL			61.268,40

CUSTO COM PESSOAL – SENADOR RUI PALMEIRA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – SANTANA DO IPANEMA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VALOR DA REMUNERAÇÃO	-	895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		4 SERVENTES	10.211,40
TOTAL ANUAL			122.536,80



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CUSTO COM PESSOAL – SÃO JOSÉ DA TAPERA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VALOR DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SESI/SESC	1,50	13,43
3	SENAI/SENAC	1,00	8,95
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
22	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL			8,65
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL 2 SERVENTES			5.105,70
TOTAL ANUAL			61.268,40

CUSTO COM PESSOAL – MONTEIROPÓLIS			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL			36,80
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL			252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	1 SERVENTE		2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – DOIS RIACHOS			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	1 SERVENTE		2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – OURO BRANCO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

PLANILHA RESUMO - UNSERT				
CIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Semestral
DELMIRO GOUVEIA	15	R\$ 2.552,85	38.292,75	459.513,00
DELMIRO GOUVEIA 12X36 DIURNO	4	R\$ 2.999,61	11.998,44	143.981,28
DELMIRO GOUVEIA 12X36 NOTURNO	4	R\$ 3.420,25	13.681,00	164.172,00
ÁGUA BRANCA	3	R\$ 2.552,85	7.658,55	91.902,60
CANAPI	1	R\$ 2.552,85	2.552,85	30.634,20
MATA GRANDE	2	R\$ 2.552,85	5.105,70	61.268,40
INHAPI	1	R\$ 2.552,85	2.552,85	30.634,20
PIRANHAS 40%	1	R\$ 3.386,15	3.386,15	40.633,80
PIRANHAS	4	R\$ 2.552,85	10.211,40	122.536,80
PARICONHA	1	R\$ 2.552,85	2.552,85	30.634,20
OLHO D'ÁGUA DO CASADO	2	R\$ 2.552,85	5.105,70	61.268,40
TOTAL	38		103.098,24	1.237.178,88

CUSTO COM PESSOAL – DELMIRO GOUVEIA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VALOR DA REMUNERAÇÃO	-	895,00
SUBTOTAL			895,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20	179,00
2	SENAI/SENAC	1	8,95
3	SESI/SESC	1,5	13,43
4	INCRA	0,2	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	22,38
6	FGTS	8	71,60
7	SAT	3	26,85
8	SEBRAE	0,6	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	15 SERVENTES		38.292,75
TOTAL ANUAL			459.513,00

CUSTO COM PESSOAL – DELMIRO GOUVEIA 12X36 DIURNO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	INTERVALO INTRAJORNADA	0,6	97,65
4	DSR	0,2	19,53
5	FERIADO EM DOBRO (SÚMULA 444/TST)		113,96
6	VALOR DA REMUNERAÇÃO	-	1.126,14
SUBTOTAL			1.126,14
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	225,23
2	SENAI/SENAC	1,00	11,26
3	SESI/SESC	1,50	16,89
4	INCRA	0,20	2,25
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	28,15
6	FGTS	8,00	90,09
7	SAT	3,00	33,78
8	SEBRAE	0,60	6,76
SUBTOTAL		36,80	414,42
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	135,47
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	20,83
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	14,98
12	FALTAS LEGAIS	2,99	33,67
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	14,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	4,17
15	13º SALÁRIO	8,33	93,81
SUBTOTAL		28,20	317,57
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	18,58
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	42,79
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	45,05
SUBTOTAL		9,45	106,42
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A"	10,38	116,89



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

	NO GRUPO "B"		
SUBTOTAL			116,89
SUBTOTAL			2.081,44
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (210,00)-20%		168,00
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			260,56
			2.342,00
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	163,94
2	LUCRO	10,00	234,20
SUBTOTAL			398,14
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.740,14
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	19,50
B	COFINS	3,00	89,99
C	ISS	5,00	149,98
SUB TOTAL		8,65	259,47
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.999,61
TOTAL MENSAL		4 SERVENTES	11.998,44
TOTAL ANUAL			143.981,28

CUSTO COM PESSOAL – DELMIRO GOUVEIA 12X36 NOTURNO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	ADICIONAL NOTURNO	0,25	122,04
4	INTERVALO INTRAJORNADA	0,60	110,85
5	DSR	0,20	46,58
6	FERIADO EM DOBRO (SÚMULA 444/TST)		129,36
7	VALOR DA REMUNERAÇÃO	-	1.303,83
SUBTOTAL			1.303,83
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	260,77
2	SENAI/SENAC	1,00	13,04
3	SESI/SESC	1,50	19,56



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4	INCRA	0,20	2,61
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	32,60
6	FGTS	8,00	104,31
7	SAT	3,00	39,11
8	SEBRAE	0,60	7,82
SUBTOTAL		36,80	479,81
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	156,85
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	24,12
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	17,34
12	FALTAS LEGAIS	2,99	38,98
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	16,95
14	AVISO PRÉVIO	0,37	4,82
15	13º SALÁRIO	8,33	108,61
SUBTOTAL		28,20	367,68
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	21,51
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	49,55
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	52,15
SUBTOTAL		9,45	123,21
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	135,34
SUBTOTAL			135,34
SUBTOTAL			2.409,87
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (210,00)-20%		168,00
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			260,56
			2.670,43
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	186,93
2	LUCRO	10,00	267,04
SUBTOTAL			453,97
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	3.124,40
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	22,23
B	COFINS	3,00	102,61
C	ISS	5,00	171,01



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUB TOTAL		8,65	295,85
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			3.420,25
TOTAL MENSAL	4 SERVENTES		13.681,00
TOTAL ANUAL			164.172,00

CUSTO COM PESSOAL – ÁGUA BRANCA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VALOR DA REMUNERAÇÃO	-	895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20	179,00
2	SENAI/SENAC	1	8,95
3	SESI/SESC	1,5	13,43
4	INCRA	0,2	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	22,38
6	FGTS	8	71,60
7	SAT	3	26,85
8	SEBRAE	0,6	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL			8,65
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	3 SERVENTES		7.658,55
TOTAL ANUAL			91.902,60

CUSTO COM PESSOAL – CANAPI			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	1 SERVENTE		2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CUSTO COM PESSOAL – MATA GRANDE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL			8,65
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	2 SERVENTES		5.105,70
TOTAL ANUAL			61.268,40

CUSTO COM PESSOAL – INHAPI			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL			36,80
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL			28,20
			252,39



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	
			2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL - PIRANHAS 40% INSALUBRIDADE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	40,00%	352,00
3	VALOR DA REMUNERAÇÃO		1.247,00
SUBTOTAL			1.247,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20	249,40



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2	SENAI/SENAC	1	12,47
3	SESI/SESC	1,5	18,71
4	INCRA	0,2	2,49
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	31,18
6	FGTS	8	99,76
7	SAT	3	37,41
8	SEBRAE	0,6	7,48
SUBTOTAL		36,80	458,90
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	150,01
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	23,07
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	16,59
12	FALTAS LEGAIS	2,99	37,29
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	16,21
14	AVISO PRÉVIO	0,37	4,61
15	13º SALÁRIO	8,33	103,88
SUBTOTAL		28,20	351,65
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	20,58
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	47,39
		4,00	49,88
SUBTOTAL		9,45	117,85
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	129,44
SUBTOTAL			129,44
SUBTOTAL			2.304,84
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			2.643,80
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	185,07
2	LUCRO	10,00	264,38
SUBTOTAL			449,45
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	
			3.093,25
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	22,01
B	COFINS	3,00	101,58
C	ISS	5,00	169,31
SUB TOTAL		8,65	292,90
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			3.386,15
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	3.386,15
TOTAL ANUAL			40.633,80



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CUSTO COM PESSOAL – PIRANHAS			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VALOR DA REMUNERAÇÃO	-	895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20	179,00
2	SENAI/SENAC	1	8,95
3	SESI/SESC	1,5	13,43
4	INCRA	0,2	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	22,38
6	FGTS	8	71,60
7	SAT	3	26,85
8	SEBRAE	0,6	5,37
SUBTOTAL			329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL			282,20
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL			84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		4 SERVENTES	10.211,40
TOTAL ANUAL			122.536,80

CUSTO COM PESSOAL – PARICONHA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – OLHO D'ÁGUA DO CASADO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL			36,80
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL			28,20
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL			9,45
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	2 SERVENTES		5.105,70
TOTAL ANUAL			61.268,40

PLANILHA RESUMO - UNSERR				
CIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
PALMEIRA DOS ÍNDIOS 12X36 NOTURNO	2	R\$ 3.420,25	R\$ 6.840,50	R\$ 82.086,00
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - 10%	2	R\$ 2.761,17	R\$ 5.522,34	R\$ 66.268,08
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - 20%	2	R\$ 2.969,49	R\$ 5.938,98	R\$ 71.267,76
PAULO JACINTO	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
MARIBONDO	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
QUEBRANGULO	2	R\$ 2.552,85	R\$ 5.105,70	R\$ 61.268,40
CAPELA	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
MAR VERMELHO	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
ESTRELA DE ALAGOAS	1	R\$ 2.552,85	R\$ 2.552,85	R\$ 30.634,20
ANADIA	2	R\$ 2.552,85	R\$ 5.105,70	R\$ 61.268,40
TOTAL	15		R\$ 41.277,48	R\$ 495.329,64

CUSTO COM PESSOAL – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – 10% INSALUBRIDADE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	10,00	88,00
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		983,00
SUBTOTAL			983,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	196,60
2	SENAI/SENAC	1,00	9,83
3	SESI/SESC	1,50	14,75
4	INCRA	0,20	1,97



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	24,58
6	FGTS	8,00	78,64
7	SAT	3,00	29,49
8	SEBRAE	0,60	5,90
SUBTOTAL		36,80	361,74
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	118,25
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	18,19
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	13,07
12	FALTAS LEGAIS	2,99	29,39
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	12,78
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,64
15	13º SALÁRIO	8,33	81,88
SUBTOTAL		28,20	277,21
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	16,22
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	37,35
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	39,32
SUBTOTAL		9,45	92,89
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	102,04
SUBTOTAL			102,04
SUBTOTAL			1.816,88
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	CESTA BÁSICA (308,00)-20%		246,40
4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		8,00
5	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			2.155,84
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	150,91
2	LUCRO	10,00	215,58
SUBTOTAL			366,49
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.522,33
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	17,95



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

B	COFINS	3,00	82,84
C	ISS	5,00	138,06
SUB TOTAL		8,65	238,84
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.761,17
TOTAL MENSAL		2 SERVENTES	5.522,34
TOTAL ANUAL			66.268,08

CUSTO COM PESSOAL – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – 20% INSALUBRIDADE			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20,00	176,00
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		1.071,00
SUBTOTAL			1.071,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	214,20
2	SENAI/SENAC	1,00	10,71
3	SESI/SESC	1,50	16,07
4	INCRA	0,20	2,14
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	26,78
6	FGTS	8,00	85,68
7	SAT	3,00	32,13
8	SEBRAE	0,60	6,43
SUBTOTAL		36,80	394,13
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	128,84
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	19,81
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	14,24
12	FALTAS LEGAIS	2,99	32,02
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	13,92
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,96
15	13º SALÁRIO	8,33	89,21
SUBTOTAL		28,20	302,02
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	17,67
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	40,70



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	42,84
SUBTOTAL		9,45	101,21
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	111,17
SUBTOTAL			111,17
SUBTOTAL			1.979,53
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			2.318,49
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	162,29
2	LUCRO	10,00	231,85
SUBTOTAL			394,14
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.712,63
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	19,30
B	COFINS	3,00	89,08
C	ISS	5,00	148,47
SUB TOTAL		8,65	256,86
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.969,49
TOTAL MENSAL	2 SERVENTES		5.938,98
TOTAL ANUAL			71.267,76

CUSTO COM PESSOAL – PALMEIRA DOS ÍNDIOS – 12X36 NOTURNO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	ADICIONAL NOTURNO	0,25	122,04



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4	INTERVALO INTRAJORNADA	0,60	110,85
5	DSR	0,20	46,58
6	FERIADO EM DOBRO (SÚMULA 444/TST)		129,36
7	VALOR DA REMUNERAÇÃO	-	1.303,83
SUBTOTAL			1.303,83
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	260,77
2	SENAI/SENAC	1,00	13,04
3	SESI/SESC	1,50	19,56
4	INCRA	0,20	2,61
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	32,60
6	FGTS	8,00	104,31
7	SAT	3,00	39,11
8	SEBRAE	0,60	7,82
SUBTOTAL		36,80	479,81
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	156,85
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	24,12
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	17,34
12	FALTAS LEGAIS	2,99	38,98
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	16,95
14	AVISO PRÉVIO	0,37	4,82
15	13º SALÁRIO	8,33	108,61
SUBTOTAL		28,20	367,68
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	21,51
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	49,55
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	52,15
SUBTOTAL		9,45	123,21
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	135,34
SUBTOTAL			135,34
SUBTOTAL			2.409,87
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (210,00)-20%		168,00
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			260,56
			2.670,43
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	186,93
2	LUCRO	10,00	267,04
SUBTOTAL			453,97
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		3.124,40
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	22,23
B	COFINS	3,00	102,61



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

C	ISS	5,00	171,01
SUB TOTAL		8,65	295,85
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			3.420,25
TOTAL MENSAL		2 SERVENTES	6.840,50
TOTAL ANUAL			82.086,00

CUSTO COM PESSOAL – PAULO JACINTO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – MARIBONDO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – QUEBRANGULO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	2 SERVENTES		5.105,70
TOTAL ANUAL			61.268,40

CUSTO COM PESSOAL – CAPELA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	1 SERVENTE		2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – MAR VERMELHO			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL		SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES	2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL		1 SERVENTE	2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CUSTO COM PESSOAL – ESTRELA DE ALAGOAS			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58
GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL		8,65	220,82
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL	1 SERVENTE		2.552,85
TOTAL ANUAL			30.634,20

CUSTO COM PESSOAL – ANADIA			
QUANTIDADE			1
REMUNERAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	SALÁRIO BASE		895,00
2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		
3	VLR. DA REMUNERAÇÃO		895,00
SUBTOTAL			895,00
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1	INSS	20,00	179,00
2	SENAI/SENAC	1,00	8,95
3	SESI/SESC	1,50	13,43
4	INCRA	0,20	1,79
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	22,38
6	FGTS	8,00	71,60
7	SAT	3,00	26,85
8	SEBRAE	0,60	5,37
SUBTOTAL		36,80	329,36
GRUPO "B"			
9	FÉRIAS	12,03	107,67
10	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	16,56
11	LICENÇA MATER/PATER.	1,33	11,90
12	FALTAS LEGAIS	2,99	26,76
13	ACIDENTE TRABALHO	1,30	11,64
14	AVISO PRÉVIO	0,37	3,31
15	13º SALÁRIO	8,33	74,55
SUBTOTAL		28,20	252,39
GRUPO "C"			
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65	14,77
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	34,01
	INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,00	35,80
SUBTOTAL		9,45	84,58



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

GRUPO "D"			
18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"	10,38	92,90
SUBTOTAL			92,90
SUBTOTAL			1.654,23
INSUMOS			
1	UNIFORME		26,56
2	EPIS		48,00
3	VALE ALIMENTAÇÃO (308,00)-20%		246,40
4	VALE TRANSPORTE		0,00
5	BENEFÍCIOS SOCIAIS DA CATEGORIA		8,00
6	PCMSO		10,00
SUBTOTAL			338,96
			1.993,19
DEMAIS COMPONENTES			
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00	139,52
2	LUCRO	10,00	199,32
SUBTOTAL			338,84
GRUPO "E"			
SUB TOTAL	SALÁRIO +A+B+C+D+INSUMOS +DEMAIS COMPONENTES		2.332,03
TRIBUTOS			
A	PIS	0,65	16,59
B	COFINS	3,00	76,59
C	ISS	5,00	127,64
SUB TOTAL			8,65
FATOR		FATOR	0,91350
TOTAL MENSAL UNITÁRIO			2.552,85
TOTAL MENSAL 2 SERVENTES			5.105,70
TOTAL ANUAL			61.268,40



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016 – CASAL

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
MÊS	VALOR MENSAL
1º MÊS	R\$ 556.049,46
2º MÊS	R\$ 556.049,46
3º MÊS	R\$ 556.049,46
4º MÊS	R\$ 556.049,46
5º MÊS	R\$ 556.049,46
6º MÊS	R\$ 556.049,46
7º MÊS	R\$ 556.049,46
8º MÊS	R\$ 556.049,46
9º MÊS	R\$ 556.049,46
10º MÊS	R\$ 556.049,46
11º MÊS	R\$ 556.049,46
12º MÊS	R\$ 556.049,46
VALOR GLOBAL: R\$ 6.672.593,52	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA:
------------	--------------	--------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014..

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016 – CASAL

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º...../2015 - CASAL

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por,,, portador do CPF nº., RG nºresidente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2016-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo protocolo nº 13.166/2014, CI nº. 80/2014 – SUPSAT, S.C. nº xxxxxxxx, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de mão de obra de 195 (cento e noventa e cinco) serventes, para atender as necessidades da CASAL em todas as unidades operacionais da capital e interior, nos quantitativos constantes nos anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx).

- a) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.
- b) Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.
- c) As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária 11.101 – UN SERTÃO
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

Unidade Orçamentária 11.102 – UN BACIA LEITEIRA
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

Unidade Orçamentária 11.103 – UN AGRESTE
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

Unidade Orçamentária 11.104 – UN SERRANA
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

Unidade Orçamentária 11.105 – UN LESTE
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

Unidade Orçamentária 11.401 – GEDOP
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, garantia dos serviços a executar, no percentual de 3% (três por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia será devolvida 03 (três) meses após o término do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO: Os serviços serão executados, conforme orientação da CASAL, nas diversas unidades operacionais da CASAL, Capital e Interior, cujos endereços encontram-se no anexo I deste contrato.

- a) Os serviços serão realizados conforme orientação da CASAL e nos endereços descrito no Anexo I.
- b) 179 (cento e setenta e nove) serventes terão jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado;
- c) 16 (dezesesseis) serventes terão jornada de trabalho em turnos de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso;
- d) A jornada de trabalho do sub item anterior tem em sua previsão a remuneração dobrada para os dias de trabalho nos domingos e feriados, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA	LOCAL	TURNOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
GEDOP/SUPTRA	12h X 36h		Noturno	02
UN. SERTÃO	12h X 36h	ETA BARRAGEM LESTE - DELMIRO	Diurno/Noturno	08
		EEE 03 DELMIRO GOUVEIA		
		CAPTAÇÃO DO SALGADO - DELMIRO		
UN. BACIA LEITEIRA	12h X 36h	EEE- SERRA DO PARUJÉ – OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	Diurno/Noturno	04
UN. SERRANA	12h X 36h	ETA – PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Noturno	02

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E DO PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE: Os serviços serão realizados nas unidades operacionais da CASAL, Capital e Interior, nas áreas internas e externas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atribuições a ser executada pela mão de obra de servente:

- a) Executar serviços braçais em geral, tais como, abrir e fechar valas, transportar pesos, materiais, utensílios, móveis e equipamentos;
- b) Limpar, roçar, capinar, rastelar, aguar gramas de jardins;
- c) Auxiliar encanadores, pedreiros, carpinteiros, operadores e outros no desempenho de suas funções;
- d) Limpar e desobstruir esgotos;
- e) Fazer lavagem de hidrômetros;
- f) Carregar e descarregar viaturas;
- g) Pintar tronco de árvores, muros, cercas, hidrômetros;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- h) Zelar e guardar equipamentos, materiais, prédios, construções e outras áreas internas e externas, durante a jornada de trabalho;
- i) Verificar diariamente adutora e aquedutos do manancial para estação de tratamento, anotando vazamentos e outras irregularidades;
- j) Auxiliar nos serviços de instalação, reparação e conservação de obras de saneamento, executando tarefas elementares, tais como: escavações, levantamentos e obras;
- k) Zelar pelo uso correto e conservação dos bens patrimoniais da Companhia;
- l) Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em decorrência das atividades a serem desempenhadas, os serventes podem, eventualmente, entrar em contato com agentes insalubres. Destarte, em observância da NR-15-MTE e das demais normas de Segurança do Trabalho, fica desde já obrigado que a empresa deverá apresentar em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato, todos os laudos de insalubridade das unidades elencadas no Anexo I do presente contrato, sob pena de sofrer multa de 5% (cinco por cento) em seu faturamento ou até mesmo a rescisão contratual, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório. Cumpre destacar que os laudos de insalubridade/periculosidade deverão ser encaminhados à Supervisão de Serviços Auxiliares e Transportes – SUPSAT, devendo os mesmos serem submetidos à avaliação e aprovação da Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho – GESMET, desta Companhia. Caso os laudos não sejam aprovados, os mesmos serão restituídos à empresa para as devidas adequações no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexos II e III deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor de contrato os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

- a) A vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observados a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e se os preços contratados são coerentes com os preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, até o limite de 60 meses, conforme art. 57, II da lei nº 8.666/93, tendo em vista que os serviços a serem contratados são de natureza contínua.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

- a) As supressões além do limite de até 25% (vinte e cinco por cento) poderá ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO: A gestão do contrato será exercida pelo empregado Lucas de Lima Alpino, matrícula nº 3183, inscrito no CPF sob o nº 060.627.374-36, Supervisor da Supervisão de Serviços Auxiliares e Transporte, doravante denominado GESTOR.

- a) Na ausência ou substituição do funcionário acima citado, por qualquer motivo, a gestão deverá ser feita por substituto imediatamente.
- b) A gestão do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento adequado do contrato, devendo ser exercido por um funcionário da CASAL.
- c) Para cada unidade administrativa em que haja prestação de limpeza e conservação, será nomeado FISCAL, através de Ordem de Serviço expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa da CASAL, para acompanhar a execução dos serviços.
- d) São atribuições do GESTOR:
- Comparar as informações apresentadas pela CONTRATADA com relatórios apresentadas pelos FISCAIS;
 - Conferir mensalmente a planilha e Nota Fiscal apresentados pela CONTRATADA, verificando a regularidade fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - Atestar a Nota Fiscal, desde que acompanhada de certidões negativas de débitos encaminhando-a para pagamento.
- e) Na vigência do contrato, a fim de inspecionar a qualidade dos serviços e como condição para o seu pagamento, serão solicitados pelo **GESTOR**, cópias autenticadas dos seguintes documentos do contratado:
- e.1. Quando da movimentação de seus empregados:
- Cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social dos empregados terceirizados, comprovando a contratação.
 - Termos de rescisão do contrato dos empregados dispensados, comprovantes de concessão de aviso prévio e recibo de entrega do requerimento do seguro desemprego, nas hipóteses cabíveis.
 - Comprovante de cadastramento dos trabalhadores no PIS.
- e.2. Mensalmente:
- Cópias das frequências, a fim de se verificar o cumprimento da jornada de trabalho.
 - Recibos de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais, adicionais, férias e 13º (1ª e 2ª parcelas) quando da época própria, além do salário-família,



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

assinados pelos empregados, com a data de pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte à competência.

- Comprovante de fornecimento de vale-transporte e vale refeição, conforme fixado em Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.

e.3. Anualmente:

- Recibos de concessão de aviso de férias, nas épocas próprias;
- Comprovação de que foram fornecidos fardamentos e os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

- f) O recebimento dos serviços será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento mensal pelo GESTOR.
- g) A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.
- h) A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: Para cada unidade administrativa onde exista um servente, será indicado um funcionário, por meio de uma Ordem de Serviço a ser expedida pela Vice- Presidência de Gestão Corporativa/VGC, para fiscalizar a execução dos serviços, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando se atende às condições previstas no presente termo de referência;
 - Informar ao GESTOR qualquer irregularidade na prestação dos serviços que demandem substituição do funcionário da **CONTRATADA**;
 - Enviar ao GESTOR relatório mensal via correio eletrônico, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, informando a frequência dos funcionários da **CONTRATADA**, as ocorrências e demais observações que se fizerem necessárias.
- a) Na ausência ou substituição do empregado nomeado para fiscal, por qualquer motivo, a fiscalização do contrato será feita por outro empregado indicado através de Ordem de Serviço a ser expedida pela VGC.
 - b) A fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada e não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
 - c) Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.
 - d) O fiscal do contrato deverá zelar pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da **CONTRATADA**, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.
 - e) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.
 - f) A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.
 - g) A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO: Será admitida a repactuação dos preços da mão de obra, a partir da data da vigência do acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho da categoria, devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

- a) As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de planilha de custos e formação de preços da mão de obra do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação e da apresentação de comprovantes (notas fiscais) de despesas com os insumos durante a vigência anual do contrato.
- b) Deverá também ser considerado:
 - Os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;
 - As particularidades do contrato em vigência;
 - A nova planilha com a variação dos custos apresentados.
- c) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

- a) Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado, acidentado ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança de Administração.
- e) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- f) Fazer seguro de seu empregado contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- g) Disponibilizar em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, a mão de obra no respectivo local relacionado no anexo I e nos horários fixados na escala de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
- h) Informar a CASAL, por escrito em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados e demais prepostos utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/órgão expedidor/data da expedição), carteira de saúde ou equivalente e endereço residencial, devendo as respectivas alterações serem imediatamente comunicadas a CASAL.
- i) Substituir, sempre que exigido pela CASAL e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- j) Responsabilizar-se, em relação ao profissional alocado no posto de trabalho, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações; vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser impostas durante a execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- k) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção seja por motivo de férias, descaço semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de empregado com a CASAL, sendo exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- l) Suprir toda e qualquer falta ao trabalho, por outro empregado que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste projeto.
- m) Apresentar seu empregado na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-as através de crachás, com fotografia recente, e provendo os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's.
- n) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do serviço contratado como também aqueles referentes à segurança e a medicina no trabalho.
- o) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CASAL ou de terceiros que tomar conhecimento em razão a execução do objeto do presente contrato. Devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- p) Cumprir fielmente a carga horaria semanal e os serviços descritos na **CLÁUSULA QUINTA** do presente contrato.
- q) Os empregados da empresa contratada que prestar serviço nas dependências da CASAL deverá zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para os empregados e visitantes.
- r) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CASAL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- s) Relatar à CASAL toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver a prestação do serviço.
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que, por dolo culpa, porventura sejam causados por seu empregado ou preposto, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal da CASAL ou a terceiros, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, em cada caso.
- u) A CONTRATADA deve atender de modo satisfatório às necessidades da CASAL, durante e depois da execução do contrato, sempre levando em conta os princípios da eficácia, da eficiência e da moralidade da Administração Pública.
- v) A CONTRATADA deve atender, precipuamente, às especificações deste contrato, às leis presentes no ordenamento jurídico brasileiro.
- w) A prestação do serviço à **CASAL**, por representante da **CONTRATADA**, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.
- x) Qualquer dúvida ou reclamação por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao GESTOR do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: A contratada fica obrigada a apresentar a documentação sobre a saúde e segurança do trabalho, fundamentados na lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria 3.214/1978, a saber:

- a) Anualmente, o PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09); O PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07); O LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade (NR-15 e NR-17) e a Composição da Cipa e Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (NR-06);
- b) Semestralmente, a comprovação de envio, através de ficha individual a entrega de EPI's;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Mensalmente, o Relatório de Afastamento por Acidente ou Doença Profissional ou de Trabalho; Relatório de Realização de Exames Admissionais e Periódicos; Comprovação Médica e Aptidão Física e Mental, para os empregados que trabalham com exposição solar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada obriga-se a estabelecer um programa de treinamento, a cada seis meses, compreendendo aulas teóricas com orientação quanto à segurança e o uso de EPI's, bem como aulas práticas, com simulações de ações no campo. Esse treinamento deve ser previamente submetido à aprovação da CASAL. No que se refere aos itens de segurança do trabalho, o treinamento deve ser registrado em fichas de EPI's, ficando as mesmas arquivadas para auditorias internas pela GESMET – Gerência de Saúde e Medicina do Trabalho da CASAL, ou externas, pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego, bem como subsidiar demandas trabalhistas. Após a assinatura do Contrato, os serviços só poderão ser iniciados após a emissão, pela GESMET, no prazo de 24h, do termo de liberação, que levará em consideração a apresentação documentação exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É obrigação da empresa contratada fornecer os EPI's, abaixo relacionados:

- a) Calçados tipo bota de borracha ou de segurança para as atividades de campo, que obedeça as normas de segurança do trabalho;
- b) Protetor solar com FPS máximo;
- c) Luvas de borracha;
- d) e outros EPI's necessários ao desempenho das atribuições.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FARDAMENTO: A CONTRATADA deverá fornecer, em até 30 dias após a assinatura do contrato e sob suas custas, para os empregados que executam serviços externo, interno e de contato direto com os clientes, dois jogos de uniformes por ano. Os uniformes e o crachá deverão ter padrões e cores diferentes da CASAL, devendo ser submetidos à aprovação da CASAL e de acordo com especificações descritas abaixo:

- a) Camisa padronizada, de mangas compridas, contendo logotipo e identificação da Contratada e da CASAL com a inscrição “A Serviço da CASAL” em local visível;
- b) Calça padronizada, de mangas compridas, contendo logotipo e identificação da Contratada e da CASAL com a inscrição “A Serviço da CASAL” em local visível;
- c) Capa de chuva para os empregados que trabalham externamente contendo logotipo e identificação da Contratada e da CASAL com a inscrição “A Serviço da CASAL” em local visível;

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada empregado da empresa contratada terá um crachá, contendo:

- a) Nome da empresa contratada;
- b) Nome completo do empregado;
- c) Número do RG ou CTPs;
- d) A inscrição “a serviço da CASAL”;
- e) Foto 3x4 do empregado;
- f) Matrícula do empregado;
- g) O Fator RH, tipo sanguíneo do empregado;
- h) A validade do crachá será de seis meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deve colocar-se à disposição da contratada para os esclarecimentos de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do contrato.

- a) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidade encontrada na prestação do serviço;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Notificar à CONTRATADA, por escrito todas as penalidades, multas, suspensão do serviço ou sustação de pagamento, sempre que for comprovada pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação;
- d) Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações. (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior;
- e) Exigir, após 2 dias úteis da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados e demais prepostos utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/órgão expedidor/data da expedição), o atestado de saúde ocupacional - ASO e endereço residencial;
- f) Fiscalizar se os funcionários terceirizados estão devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente e usando os Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
- g) Exigir e fiscalizar o cumprimento rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do serviço contratado como também aqueles referentes à segurança e a medicina no trabalho;
- h) O Gestor e os Fiscais estabelecerão contato com os prepostos designados pela empresa Contratada para passar as orientações da CASAL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- i) Relatar ao preposto designado pela CONTRATADA toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação do serviço;
- j) A CASAL, através da GESMET, poderá a qualquer tempo, promover vistorias e inspeções para verificar as condições de segurança, saúde e qualidade de vida dos empregados da contratada, podendo interditar e embargar os trabalhos que apresentem grave e iminente risco, conforme preconiza NR-3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- a) As sanções administrativas previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa com fulcro no § 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93:
 - a.1. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
 - a.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - a.3. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- b) Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização da CASAL;
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente Contrato poderá ser rescindido quando da formação de grupo de trabalho, formado por empregados da CASAL, que executarão os serviços de ligações domiciliares de Água.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2016.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Representante Legal CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
QUANTITATIVO, PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE E LOTAÇÃO
CONTRATO Nº XX/2016

UNIDADE MACEIÓ	ENDEREÇO	QUANT	INSALUBRIDADE (%)		
			10	20	40
Supervisão de Combate às Perdas - SUPCOP	R. do Sossego, s/n. Farol – Maceió/AL	04		04	
Unidade de Negócio do Jaraguá - UNJA	R. Antonio P. De Mendonça, 96- Paj. Maceió/AL	14		14	
Supervisão de Macrocoleta - SUPMAC	R. do Sossego, s/n. Farol – Maceió/AL	03			03
Supervisão de Manut. Mecânica - SUPMAM	R. do Sossego, s/n. Farol – Maceió/AL	11			11
Supervisão de Micromedição - SUPMIC	R. Emanuel P. F. Costa, 08 – Camb. Maceió/AL	04		04	
Supervisão de Op. e Manut. - SUPOMM	R. do Sossego, s/n. Farol – Maceió/AL	01		01	
Supervisão de Prod. e Tratam. De Água - SUPTRA	R. Paulo R. Farias, s/n – Antares – Maceió/AL	06			06
Unidade de Negócio do Benedito Bentes- UNBB	Av. Pratagi, 279 B. Bentes I Maceió/AL	08		08	
Unidade de Negócio do Farol -UNFA	R. do Sossego, s/n. Farol – Maceió/AL	08		08	
		59	Total:	Total: 39	Total: 20
TOTAL: 59 FUNCIONÁRIOS					



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE	ENDEREÇO	QUANT	INSALUBRIDADE (%)		
			10	20	40
ARAPIRACA - SEDE	R. São Francisco s/n – Centro Arapiraca/AL	13		03	
TRAIPU	R. Pref. Isaac P. Neto s/n – Traipu/AL	01			
SÃO SEBASTIÃO	Rua Valdevino da Silva,13-Centro	01			
JUNQUEIRO	Rua Juscelino Kubistchek,400-Centro Junqueiro	01			
GIRAU PONCIANO	R. do Sol, 157 G. Ponciano/AL	02			
CAMPO GRANDE	Pça Stª Luzia 19 – Centro – C. Grande/AL	01			
CAMPO ALEGRE	R. Manoel Praxedes,S/N	01			
PIAÇABUÇU	R. Irineu Lobo, 19 – Centro – Piaçabuçu/AL	01			
O. D'ÁGUA GRANDE	R. Dr. Euclides Bóia 07, O.D' Água G./Al	01			
FEIRA GRANDE	Av. Ver. Camili J. Lira, 84 – Feira G. /AL	01			
COITE DO NOIA	R. São Francisco s/n – Centro Arapiraca/AL	01			
TAQUARANA	R. Pref. Isaac P. Neto s/n – Traipu/AL	01			
LAGOA DA CANOA	R. Ver. J. Batista s/n Craíbas/AL	01			
			Total:	Total: 03	Total:
TOTAL: 26 FUNCIONÁRIOS					



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE	ENDEREÇO	QUANT	INSALUBRIDADE (%)		
			10	20	40
RIO LARGO - SEDE	R. Manoel Oiticica, 20 R. Largo/AL	04		01	
P. DE CAMARAGIBE	R. Fernandes Lima 83 – P. Camaragibe/AL	01			
PARIPUEIRA	AL 101 Sul, 200 Paripueira/AL	01			
P. DE PEDRAS	R. Assis de Lima, 38 - P. De Pedras/AL	01			
PILAR	R. Mal. Roberto Ferreira s/n Pilar/AL	03			
B. DE SÃO MIGUEL	R. M. Geraldo s/n, - B. São Miguel/AL	02			
MATRIZ	R. Antônio M. Santos s/n M. Camaragibe/AL	02			
FLEIXEIRAS	R. Abelardo Cavalcante 200, Flexeiras/AL	01			
MURICI	R. do Comercio, 58 – Murici/AL	02			
JOAQUIM GOMES	R. José C. De Araújo 57 – J. Gomes/AL	02			
MESSIAS	R. Elpidio Cavalcante s/n -Messias/AL	03			
MARAGOGI	R. Jose B. Sampaio s/n – Maragogi/AL	04			
IBATEGUARA	R. Drª J. De Araújo 467 – Ibateguara/AL	02			
C. LEOPOLDINA	R. Mª L. Braga s/n – C. Leopoldina/AL	03			
JACUÍPE	R. do Comercio s/n – Jacuípe/AL	01			
NOVO LINO	R. do comercio 378, Novo Lino/AL	01			
COQUEIRO SECO	R. João 23 nº 139–Centro–Coqueiro Seco/AL	01			
STª LUZIA DO NORTE	R. Benedito C. 38 – Stª AL. Norte/AL	01			
SATUBA	R. Júlio Felissimo s/n – Satuba/AL	02			
			Total:	Total: 01	Total:
TOTAL : 37 FUNCIONÁRIOS					



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA	ENDEREÇO	QUANT	INSALUBRIDADE(%)		
			10	20	40
PÃO DE AÇÚCAR	CAPTAÇÃO: COHAB, S/N, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 1: FAZ. REDENÇÃO, AL 130.	04			
O. D'ÁGUA DAS FLORES	Serra do Parujé-O. D'água Flores/AL Escritório: Av. 02 de Dezembro, s/n, Centro	04			
JACARÉ DOS HOMENS	Pça. José T. Silva, s/n, Centro	02			
SEN. RUI PALMEIRA	Rua: José Barbosa Vanderley, s/n, Centro	01			
SANTANA DO IPANEMA	R. Sebastião P. Bastos, nº 668, Monumento	04			
SÃO JOSÉ DA TAPERA	Rua: Duque de Caxias, s/n, Centro Estação Elevatória 2: Sítio Antas, AL 130.	02			
DOIS RIACHOS	Rua Tercília Pimentel, nº 02, Centro	01			
MONTEIRÓPOLIS	RUA: MANOEL ANTÔNIO BARBOSA, Nº37, CENTRO	01			
OURO BRANCO	Rua: Santo Antônio, s/n, Centro	01			
TOTAL: 20 FUNCIONÁRIOS					



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO	ENDEREÇO	QUANT	INSALUBRIDADE(%)		
			10	20	40
D. GOUVEIA - SEDE	R. Olavo Bilac, 230- Centro D . Gouveia/AL	23			
ÁGUA BRANCA	Pça S. L. Torres, 11 Centro Água Branca/AL	03			
CANAPI	R. P. Brandão – s/n Centro – Canapi/AL	01			
MATA GRANDE	R. Dep. Eral. M. Brandão- Mata Grande/AL	02			
INHAPI	R. Muniz Falcão, s/n Centro Inhapi/AL	01			
PIRANHAS	R.C. Grande, 50 Baixo Xingo – V /AL	05			1
PARICONHA	R. Manoel F. Dos Santos , 66 Centro/AL	01			
O. D´ ÁGUA CASADO	R. do Sol, s/n Centro O. D'água Casado/AL	02			
			Total:	Total:	Total: 01
TOTAL: 38 FUNCIONÁRIOS					

UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA	ENDEREÇO	QUANT	INSALUBRIDADE(%)		
			10	20	40
P. DOS ÍNDIOS - SEDE	Av. Cons. Sebastião Lima 701 P. Índios/AL	06	02	02	
PAULO JACINTO	Pça. Matriz, nº 11 - Centro	01			
MARIBONDO	Rua do comércio, s/n - Centro	01			
QUEBRÂNGULO	Pça. Matriz 11 – Paulo jacinto/AL.	02			
CAPELA	R. do Comercio s/n – Maribondo/AL	01			
MAR VERMELHO	R. 15 de Novembro 71 – Quebrangulo/AL	01			
ESTRELA DE ALAGOAS	R. Manoel Hipólito Silva 55 – Capela/AL	01			
ANADIA	R. Antônio M. De O. S/ – M. Vermelho/AL	02			
			Total: 02	Total: 02	
TOTAL: 15 FUNCIONÁRIOS					